

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados como Juízes(as) Coordenadores(as) dos Polos Regionais:

I – Juiz Coordenador do Polo Regional do Centro-Norte, com sede em Irecê: MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA;

II – Juíza Coordenadora do Polo Regional do Recôncavo, com sede em Santo Antônio de Jesus: RENATA MORAES ROCHA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA, em 08 de Maio de 2026.

Desembargador GEDER LUIZ ROCHA GOMES

Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser realizada no dia 14 de maio de 2026, quinta-feira, às 14:00 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Colegiado, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 17, de 9 de maio de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta, restando cancelada a Sessão Ordinária inicialmente prevista para ocorrer em 11/5/2026:

1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 90259/2025

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Estrutura Organizacional (Anteprojeto de Lei para reclassificação das Promotorias de Justiça de Entrância Inicial com sedes nas comarcas de Carinhanha, Morro do Chapéu, Nova Soure e Santaluz, para Promotorias de Justiça de Entrância Intermediária).

RELATORA: Procuradora de Justiça Maria das Graças Souza e Silva

2) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 94547/2026 (anteriormente SEI Nº 19.09.45028.0031461/2025-95)

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Estrutura Organizacional (Alteração da Resolução 21/2020, que redimensionou as atribuições das Promotorias de Justiça da capital)

RELATORA: Procuradora de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho

3) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 90906/2025

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições, com a instalação da 5ª PJ de Brumado).

RELATORA: Procuradora de Justiça Maria de Fátima Campos da Cunha

4) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI nº 19.09.02355.0011190/2026-50

ORIGEM: Coordenação de Gestão Estratégica (CGE)

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão de Pessoas > Movimentação de Pessoal > Designação > Participação em Órgão Colegiado > Atuação em Comissão / Comitê / Grupo de Trabalho / Força Tarefa (Composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Geral de Atuação e do Orçamento do MPBA e da Comissão do Segundo Grau para Acompanhamento da Revisão do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia 2024–2031 e Construção do Plano Plurianual – PPA 2028–2031)

5) O QUE OCORRER

Em conformidade com o §5º do art. 42 do Regimento Interno, as inscrições para sustentação oral serão realizadas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da sessão, ficando condicionado o deferimento da preferência à presença do solicitante no ambiente físico ou virtual da sessão, quando realizado o pregão, e poderão ser feitas através do site: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça
*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.032, de 5/05/2026.

ADENDO DE PAUTA – CONVOCAÇÃO DE 4 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, ADITA A PAUTA da 1ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, objeto da Convocação de 4 de maio de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 5 de maio de 2026, a ser realizada no dia 14 de maio de 2026, quinta-feira às 14:00 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Colegiado, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução n. 17, de 9 de maio de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, para incluir na ordem do dia, sem prejuízo dos itens já publicados, o seguinte item:

5) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI nº 19.09.02073.0004911/2026-73

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (normatização da atuação do MP perante as Varas Regionais de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas)

RELATOR: Procurador de Justiça Washington Araújo Carigé

6) O QUE OCORRER

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 8 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 352.9.282490/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Valente

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de São Domingos - Bahia; Jotair Batista da Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.88890/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Eros Lima

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.488872/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 058.9.232363/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capim Grosso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Capim Grosso/Ba

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.202780/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Bruno da Cruz Carianha

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 268.9.192073/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Teresinha

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Ivanildes Menezes

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 682.9.118423/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Jorge Luiz de Lira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 694.9.301850/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Macajuba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.96025/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Krachete

INQUÉRITO CIVIL Nº 608.0.80419/2013

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor

INTERESSADO(A)(S): Jaqueline Macedo dos Santos; Prefeitura Municipal de Jequié

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Krachete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.343521/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 190.9.118270/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Laiana Teixeira da Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 352.9.416124/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Valente

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 069.9.416204/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Empresa Celeo Redes Brasil S/A; Ualisson do Nascimento Ferreira; Pedras Transmissora de Energia S/A

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.419533/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Fagner Rodrigues do Nascimento

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.232455/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sidnei Giachini; Elton Alves de Almeida

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 015.9.8464/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Associação de Proteção Animal de Araci/Ba

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.213950/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores de Itapebi

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.354872/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia

INTERESSADO(A)(S): Emerson Argolo dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.220857/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Município de Santo Antônio de Jesus; Nayara Souza Santos Ferreira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 8 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 254, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de ANALISTA MINISTERIAL, o candidato aprovado no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

CARGO: ANALISTA MINISTERIAL				
ESPECIALIDADE: Contabilidade		HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Ciências Contábeis		
REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
23º	A/C	414006583	VINICIUS COSTA DOS SANTOS DAMASIO	Reposição Final de fila, 22º convocado, A/C, Ronaldo da Silva dos Santos - Ato nº 250, de 7 de maio de 2026 – DJe 08/05/2026.

A/C – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

CN – Candidato Negro

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 22, DE 8 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a organização do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11/1996,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado da Bahia, cuja finalidade é o aprimoramento profissional e cultural dos membros e servidores da Instituição, compete:

I – promover a integração institucional e a qualificação técnica, gerencial e pessoal dos membros e servidores do Ministério Público, comprometidos com os princípios éticos deste órgão;

II – planejar, promover e avaliar as atividades de capacitação e desenvolvimento profissional nas diversas áreas de atuação do Ministério Público, direcionadas à formação técnica e moral dos seus membros e servidores;

III – operar como centro de produção e difusão de ideias e conhecimento, promovendo estudos e pesquisas sobre temas específicos e atuais, estimulando a inovação e o aperfeiçoamento requeridos para o desenvolvimento e a modernização institucionais;

IV – envidar esforços para a identificação de instituições de apoio à pesquisa e à formação profissional, visando à cooperação técnica e financeira e ao intercâmbio de experiências, conhecimentos e tecnologias;

V – promover pesquisas e estudos em apoio ao processo de modernização institucional, ao acompanhamento de desempenho e à formulação de perfis funcionais;

VI – articular e produzir conhecimentos por meio da elaboração, promoção e execução de cursos, seminários, congressos, simpósios, palestras, pesquisas, estudos e quaisquer outros eventos que contribuam para o aprimoramento técnico-funcional e cultural dos membros, servidores e estagiários do Ministério Público;

VII – implementar programas especiais de atenção e valorização dos membros e servidores do Ministério Público, de modo a intensificar a motivação, o interesse e o comprometimento correspondentes;

VIII – participar do processo de implementação do Plano Estratégico do Ministério Público, em articulação com os órgãos de administração superior, de execução e auxiliares;

IX – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à organização e divulgação do acervo bibliográfico, técnico e cultural do Ministério Público;

X – promover e manter a edição de publicações técnicas e jurídicas produzidas a partir de cursos, seminários, concursos, pesquisas e outros estudos;

XI – formular, coordenar, gerenciar e avaliar os programas de estágios e de serviço voluntário do Ministério Público;

XII – incumbir-se da estruturação, organização, planejamento e integração de metas, recursos orçamentários e financeiros do CEAF, além do provimento dos meios para o seu funcionamento.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O CEAF tem a seguinte estrutura:

I – Unidade de Apoio Técnico e Administrativo;

II – Coordenação de Gestão do Conhecimento e Inovação:

- a) Unidade de Fomento à Pesquisa Científica;
- b) Unidade de Produção Editorial;
- c) Unidade de Extensão e Cooperação Científica.

III – Coordenação Pedagógica:

- a) Unidade de Planejamento Acadêmico;
- b) Unidade de Capacitação;
- c) Unidade de Desenvolvimento de Competências;
- d) Unidade de Educação a Distância;
- e) Unidade Técnico-Operacional.

IV – Coordenação Administrativo-Financeira:

- a) Unidade de Finanças;
- b) Unidade de Serviços Administrativos.

V – Coordenação de Eventos Institucionais:

- a) Unidade de Apoio Logístico;
- b) Unidade de Apoio Operacional.

VI – Coordenação de Gestão Acadêmico-Profissional:

- a) Unidade de Processos Seletivos;
- b) Unidade de Provimento e Designação;
- c) Unidade de Gestão Contratual;
- d) Unidade de Acompanhamento, Avaliação e Apoio.

VII – Coordenação do Sistema de Bibliotecas:

- a) Unidade de Controle e Formação do Acervo Bibliográfico;
- b) Unidade de Produção Editorial e Normatização;
- c) Biblioteca Promotor de Justiça Antonio Luiz Affonso de Carvalho;
- d) Biblioteca Procurador de Justiça Fernando Steiger Tourinho de Sá.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Compete à Unidade de Apoio Técnico e Administrativo:

I – prestar assessoramento administrativo e técnico-jurídico à Coordenação do CEAF, assistindo-a na definição e viabilização de suas prioridades, projetos e atividades;

II – auxiliar na análise e elaboração de recursos, atos normativos e demais expedientes que requeiram pareceres e manifestações jurídicas da Coordenação do CEAF;

III – apoiar o acompanhamento e a avaliação da execução das referidas atividades;

IV – propor, implantar e acompanhar ações que propiciem a racionalização de práticas administrativas ou a melhoria de métodos e processos de trabalho;

V – subsidiar a elaboração da proposta setorial de programação orçamentária;

VI – auxiliar na elaboração do relatório setorial de gestão;

VII – colaborar na concepção e avaliação de programas e ações de modernização organizacional;

VIII – implantar e acompanhar programas e ações de modernização organizacional, no âmbito do CEAF;

IX – exercer as atividades administrativas e de apoio técnico e operacional, nesse mesmo âmbito;

X – executar as tarefas relacionadas a recebimento, distribuição, tramitação, expedição e reprografia de documentos, conforme padrões e normas estabelecidos;

XI – proceder à organização, ao descarte, à transferência e ao controle de documentos de arquivo, conforme as normas vigentes;

XII – elaborar os relatórios de atividades da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo.

Art. 4º Compete à Coordenação de Gestão do Conhecimento e Inovação:

I – assessorar a Coordenação do CEAF na definição e atualização da linha de pesquisa institucional;

II – auxiliar a Coordenação do CEAF no apoio ao processo de modernização institucional, ao acompanhamento de desempenho e à formação de perfis funcionais para instrutoria interna;

III – dirigir os trabalhos de suas unidades e elaborar plano anual de atividades;

IV – gerir políticas relativas à gestão da informação e do conhecimento e aprovar os projetos de publicação, garantindo sua pertinência às linhas editoriais;

V – identificar as lacunas de formação acadêmica, promover, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de convênios e parcerias para subsídio a programas de pós-graduação;

VI – manter interlocução com a administração superior e centros de apoio operacional para mapeamento e filtragem de demandas internas de pesquisa institucional;

VII – oferecer informações e/ou propor normas e orientações para concepção, realização e avaliação de pesquisas científicas voltadas ao funcionamento dos grupos de estudos e de pesquisa;

VIII – garantir que o uso e o compartilhamento de dados observem os termos contidos nos negócios jurídicos que viabilizaram a sua obtenção da fonte originária, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

IX – supervisionar as atividades de suas unidades, a fim de que estejam alinhadas ao Planejamento Estratégico do Ministério Público, no seu âmbito de competência.

Art. 5º Compete à Coordenação de Gestão do Conhecimento e Inovação, pela Unidade de Fomento à Pesquisa Científica:

I – desenvolver e coordenar a elaboração de estudos, análises e pesquisas de interesse institucional voltadas ao incremento da atuação de membros e servidores do Ministério Público da Bahia;

II – realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Ministério Público da Bahia por meio da análise de dados e elaboração de pesquisas científicas;

III – fornecer subsídios técnico-científicos por meio de pesquisas direcionadas para o auxílio à atuação dos promotores no Estado da Bahia, impulsionadas por demandas dos grupos de pesquisa;

IV – auxiliar na construção de projetos de cunho inovador orientados à atuação resolutiva do Ministério Público da Bahia e de outras áreas definidas como prioritárias pela Administração Superior;

V – garantir os aspectos éticos dos estudos, inclusive avaliando, nos casos de pesquisa que envolvam seres humanos, a necessidade de submissão do projeto de pesquisa científica a um Comitê de Ética, de modo a garantir a defesa dos interesses, da integridade e da dignidade individuais, contribuindo para o desenvolvimento de pesquisas dentro de padrões éticos (Res. CNS n. 196/96, II.4);

VI – apoiar a formação do corpo de instrutores internos, bem como indicar instituições e profissionais aptos a realizar parcerias de interesse do Ministério Público da Bahia;

VII – disseminar estudos sobre políticas públicas baseadas em evidências que envolvam problemas públicos relevantes para o Estado da Bahia;

VIII – desenvolver e dar suporte aos grupos de estudos e de pesquisa que visem ao desenvolvimento de temas pertinentes à linha institucional, gerenciando a elaboração de relatórios de desenvolvimento científico e assessorando os grupos na temática e na publicação de resultados;

IX – elaborar o calendário acadêmico das atividades de pesquisa científica e propor e apoiar a implantação de modelos de desenvolvimento cooperativo dessas pesquisas;

X – supervisionar a pertinência dos projetos de pesquisa e das atividades acadêmicas à linha institucional, quando da concessão de subsídio para cursos de pós-graduação;

XI – elaborar os relatórios de atividades da Unidade de Fomento à Pesquisa Científica.

Art. 6º Compete à Coordenação de Gestão do Conhecimento e Inovação, por intermédio da Unidade de Produção Editorial:

I – identificar, selecionar, programar e acompanhar as publicações técnicas e jurídicas a serem editadas na Revista Jurídica do Ministério Público do Estado da Bahia;

II – propor e executar a editoração e publicação da produção intelectual resultante das atividades de pesquisa e extensão do CEAF;

III – propor e executar políticas relativas à gestão da informação e do conhecimento, bem como a política editorial das publicações do CEAF;

IV – assegurar a disseminação, amparada por prévia formalização documental, necessária à proteção autoral;

V – propor cooperação técnica com outras instituições para o compartilhamento de recursos informacionais produzidos institucionalmente;

VI – prestar suporte, revisão e formatação dos trabalhos desenvolvidos nos grupos de estudos e de pesquisa, bem como às pesquisas científicas em andamento, no âmbito desta Coordenação;

VII – auxiliar na organização e a na divulgação dos dados e do conhecimento científico produzido;

VIII – propor a produção científica em parceria com outras instituições, para fins de publicação;

IX – elaborar os relatórios de atividades da Unidade de Produção Editorial.

Art. 7º Compete à Coordenação de Gestão do Conhecimento e Inovação, por intermédio da Unidade Extensão e Cooperação Científica:

I – criar e atualizar banco de dados com o grau de formação acadêmica de membros e servidores;

II – promover o desenvolvimento de convênios e parcerias para subsídio a programas de pós-graduação;

III – operacionalizar, implementar e monitorar a realização de instrumentos de cooperação técnico-científicos e os respectivos planos de trabalho da Unidade;

IV – orientar, parametrizar e monitorar a realização de instrumentos de cooperação promovidos pelas demais unidades do CEAF, bem como seus respectivos planos de trabalho;

V – conduzir o Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional com Concessão de Bolsas de Estudo de pós-graduação stricto sensu, regulado pelo Ato Normativo n. 1/2026;

VI – gerir o banco de discentes do Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional com Concessão de Bolsas de Estudo, monitorando as matrículas de pós-graduação, a avaliação acadêmica, o abandono e a desistência, o histórico escolar e os assentamentos individuais dos bolsistas;

- VII – executar o processo de seleção de discentes para atuação em atividades acadêmicas de extensão;
- VIII – orientar quanto ao desenho instrucional e prestar suporte ao corpo discente nas atividades de pesquisa e extensão;
- IX – elaborar os relatórios de atividades da Unidade de Extensão e Convênios.

Art. 8º Compete à Coordenação Pedagógica:

I – assessorar o Coordenador do CEAF no planejamento, na implementação e avaliação das atividades de desenvolvimento profissional de membros e servidores, em consonância com o Plano Estratégico, o Projeto Político-Pedagógico do CEAF e demais recomendações de instâncias superiores;

II – assessorar a Coordenação do CEAF no planejamento e execução do curso de ingresso, formação e vitaliciamento de novos promotores de justiça, em interlocução com a Corregedoria-Geral do Ministério Público, bem como do curso de adaptação funcional para novos servidores, em interlocução com a Corregedoria Administrativa do Ministério Público;

III – auxiliar a Coordenação do CEAF na elaboração do Plano Anual de Capacitação — PAC;

IV – cumprir a programação anual das ações de aprendizagem e das atividades de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional dos integrantes do Ministério Público, mediante a previsão de recursos orçamentários e organizacionais para a respectiva realização, articulando-se com os órgãos do Ministério Público;

V – promover, supervisionar, apoiar, acompanhar e avaliar as atividades mencionadas no inciso IV;

VI – identificar as necessidades de desenvolvimento funcional e profissional no âmbito do Ministério Público;

VII – elaborar e atualizar, quando necessário, o Projeto Político-Pedagógico do CEAF, em articulação com as áreas competentes, observando as indicações do Plano Estratégico da Instituição e o mapeamento das necessidades de desenvolvimento funcional, assim como as recomendações de instâncias superiores;

VIII – planejar e coordenar ações educacionais que contemplem as modalidades presencial, a distância e híbrida, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia;

IX – optar pela utilização de tecnologias interativas aplicadas à qualificação, capacitação e formação técnica dos integrantes do Ministério Público, com vistas à disseminação do conhecimento e ao desenvolvimento funcional;

X – promover, acompanhar e controlar a aplicação dos instrumentos de avaliação das ações de aprendizagem e das atividades de capacitação realizadas;

XI – promover, acompanhar e avaliar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de metodologias apropriadas à execução das atividades de educação presencial, a distância e híbrida;

XII – solicitar ao setor responsável a elaboração das peças publicitárias de divulgação das ações de aprendizagem e das atividades de capacitação;

XIII – divulgar as ações de aprendizagem e as atividades de capacitação sob sua responsabilidade, emitindo os comunicados pertinentes;

XIV – realizar estudos e pesquisas, prestando assessoramento em assuntos que lhe forem submetidos;

XV - apoiar as ações voltadas à implementação do Plano Estratégico do Ministério Público, no seu âmbito de competência, auxiliando na concepção e implementação de projetos e programas de interesse do CEAF;

XVI – elaborar os relatórios de atividades da Coordenação Pedagógica.

Art. 9º Compete à Coordenação Pedagógica, por intermédio da Unidade de Planejamento Acadêmico:

I – assessorar a Coordenação Pedagógica no planejamento e na execução das ações de aprendizagem e atividades de capacitação;

II – propor à Coordenação Pedagógica ações de aprendizagem e atividades de capacitação, priorizando as determinações e recomendações das instâncias superiores e as demandas dos órgãos do Ministério Público;

III – executar e acompanhar as atividades pedagógicas do curso de ingresso, formação e vitaliciamento de novos promotores de justiça e do curso de adaptação funcional para novos servidores;

IV – cadastrar e manter atualizado o banco de dados dos instrutores internos e externos;

V – organizar e manter informações sobre as ações de aprendizagem e atividades de capacitação promovidas pelo CEAF, bem como sobre participantes, consultores, instrutores, tutores, multiplicadores e outras correlatas, de forma compartilhada e articulada com a Coordenação Pedagógica;

VI – elaborar e manter os arquivos de participantes, instrutores e demais colaboradores das ações de aprendizagem e das atividades de capacitação;

VII – organizar os registros das ações de aprendizagem e das atividades de capacitação planejadas;

VIII – manter o arquivo atualizado quanto à legislação em vigor;

IX – elaborar os relatórios de atividades da Unidade de Planejamento Acadêmico.

Art. 10. Compete à Coordenação Pedagógica, por intermédio da Unidade de Capacitação:

I – coordenar, promover, executar, acompanhar e avaliar as ações de aprendizagem e atividades de capacitação direcionadas aos integrantes do Ministério Público e, quando pertinente, à sociedade e aos integrantes de instituições parceiras;

II – participar da identificação de necessidades de desenvolvimento funcional de representantes institucionais e auxiliar na execução de cursos direcionados ao acompanhamento do estágio probatório;

III – elaborar estudos, pesquisas e propostas de conteúdos relacionados às ações de aprendizagem e atividades de capacitação sob sua responsabilidade;

IV – promover a elaboração e a disponibilização do material instrucional necessário às ações de aprendizagem e às atividades de capacitação voltadas ao desenvolvimento profissional dos integrantes do Ministério Público sob sua responsabilidade;

V – propor a disseminação de ideias e práticas capazes de contribuir para a implementação do Projeto Político-Pedagógico do CEAF e o alcance de resultados das ações de aprendizagem e atividades de capacitação realizadas para o público-alvo ao qual se destine;

VI – identificar e analisar recursos pedagógicos adequados à realização das ações de aprendizagem e das atividades de capacitação realizadas no âmbito do Ministério Público;

VII – acompanhar o trabalho dos instrutores, tutores e multiplicadores na realização das ações de aprendizagem e atividades de capacitação;

VIII – elaborar e analisar os relatórios das ações de aprendizagem e atividades de capacitação sob sua responsabilidade;

IX – analisar os resultados obtidos nas ações de aprendizagem e atividades de capacitação concluídas, identificando pontos críticos que pressupõem correção e potencialidades a serem reforçadas;

X – manter o registro dos participantes e instrutores das ações de aprendizagem e atividades de capacitação sob sua supervisão e emitir os documentos comprobatórios, quando solicitados;

XI – elaborar os relatórios de atividades da Unidade de Capacitação.

Art. 11. Compete à Coordenação Pedagógica, pela Unidade de Desenvolvimento de Competências:

I – auxiliar nos procedimentos inerentes à Gestão por Competências, em articulação com a Diretoria de Gestão de Pessoas;

II – participar da identificação de necessidades de desenvolvimento de competências dos servidores e auxiliar na execução de cursos direcionados ao acompanhamento do estágio probatório;

III – comunicar-se com a Coordenação Pedagógica acerca das necessidades de treinamento identificadas nas avaliações de competências dos servidores;

IV – elaborar estudos, pesquisas e propostas de conteúdos relacionadas às ações de aprendizagem e às atividades de capacitação destinadas aos servidores com base nos resultados das avaliações de desempenho por competências;

V – promover a elaboração e disponibilização do material instrucional necessário às ações de aprendizagem e às atividades de capacitação sob sua responsabilidade;

VI – propor a disseminação de ideias e práticas capazes de contribuir para a implementação do Projeto Político-Pedagógico do CEAF e para o alcance de resultados das ações de aprendizagem e atividades de capacitação realizadas para servidores com base nas lacunas de competências;

VII – acompanhar o trabalho dos instrutores, tutores e multiplicadores na realização das ações de aprendizagem e atividades de capacitação;

VIII – prestar apoio à Coordenação do CEAF na análise de recursos provenientes dos processos de desenvolvimento na carreira e adicional de qualificação;

IX – elaborar e analisar os relatórios das ações de aprendizagem e atividades de capacitação sob sua responsabilidade;

X – proceder ao recebimento, registro, controle e validação de certificados e demais documentos comprobatórios de formação escolar ou de cursos de atualização, aperfeiçoamento e extensão realizados pelos servidores, em conformidade com a legislação pertinente, para fins de desenvolvimento na carreira e adicional de qualificação;

XI – manter o registro dos participantes e instrutores das ações de aprendizagem e atividades de capacitação sob sua supervisão e emitir os documentos comprobatórios, quando solicitados;

XII – elaborar os relatórios de atividades da Unidade de Desenvolvimento de Competências.

Art. 12. Compete à Coordenação Pedagógica, pela Unidade de Educação a Distância:

I – definir e propor critérios que adotem a utilização da modalidade de educação a distância como instrumento de qualificação, capacitação e formação técnica dos integrantes do Ministério Público;

II – eleger modelos de capacitação flexíveis que busquem a inter-relação de pessoas, práticas, hábitos e tecnologias;

III – promover a gestão da participação dos integrantes do Ministério Público nas ações de aprendizagem e atividades de capacitação na modalidade de educação a distância, apoiando-os e orientando-os;

IV – optar pelo uso de ambientes virtuais de colaboração e aprendizagem, estruturando equipes interdisciplinares para a educação a distância;

V – estimular e favorecer o desenvolvimento de uma cultura tecnológica propícia à atuação profissional em ambientes virtuais;

VI – promover estudos e pesquisas voltados ao desenvolvimento de modalidades e processos de ensino-aprendizagem que utilizem tecnologias interativas de comunicação;

VII – estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas, visando à colaboração e cooperação em programas, metodologias e tecnologias apropriados à modalidade de educação a distância;

VIII – encarregar-se da supervisão das ações de aprendizagem e atividades de capacitação e formação técnica dos integrantes do Ministério Público na modalidade a distância;

IX – manter o registro dos participantes e instrutores das ações de aprendizagem e atividades de capacitação sob sua supervisão e emitir os documentos comprobatórios, quando solicitados;

X – elaborar os relatórios de atividades da Unidade de Educação a Distância.

Art. 13. Compete à Coordenação Pedagógica, por intermédio de Unidade Técnico-Operacional:

I – apoiar as atividades de educação presencial, a distância e híbrida, no que se refere aos suportes tecnológico, logístico e administrativo;

II – planejar, organizar, executar e avaliar as atividades de apoio logístico e administrativo às ações de aprendizagem e às atividades de capacitação nas modalidades presencial, a distância e híbrida do Ministério Público;

III – acompanhar a utilização dos recursos tecnológicos, com o propósito de identificar as condições de disponibilização e acesso, para adoção das providências cabíveis;

IV – organizar, manter e controlar a documentação atinente às atividades da Coordenação Pedagógica;

V – selecionar, editar, gravar, organizar, conservar e manter o acervo de material audiovisual e outros conteúdos utilizados nas ações de aprendizagem e atividades de capacitação;

VI – emitir certificados aos participantes e instrutores das ações de aprendizagem e atividades de capacitação;

VII – elaborar os relatórios de atividades da Unidade Técnico-Operacional.

Art. 14. Compete à Coordenação Administrativo-Financeira:

I – planejar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas do Centro de Estudos, assegurando a integração funcional entre a Unidade de Finanças e a Unidade de Serviços Administrativos, com responsabilidade pela definição de diretrizes, prioridades e metas;

II – atuar como instância formal de interlocução com a Superintendência e demais Diretorias, representando administrativamente o Centro de Estudos e garantindo o alinhamento das ações ao planejamento estratégico institucional;

III – coordenar e autorizar a formalização de parcerias institucionais, supervisionando a instrução dos respectivos processos e a gestão dos termos de cooperação técnica e instrumentos congêneres;

IV – exercer a gestão gerencial da execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Centro, deliberando sobre alocação estratégica, acompanhamento de resultados e validação das informações consolidadas para prestação de contas institucional;

V – supervisionar, validar e decidir sobre processos de contratação e gestão contratual, inclusive aqueles relativos à realização de concursos públicos e projetos estratégicos, mantendo a responsabilidade administrativa pelos atos decisórios;

VI – monitorar e consolidar informações gerenciais dos projetos vinculados ao Sistema de Governança Institucional, validando planos de ação, metas, indicadores de desempenho e relatórios institucionais para fins de acompanhamento estratégico.

Art. 15. Compete à Coordenação Administrativo-Financeira, por intermédio da Unidade de Finanças:

I – coordenar e supervisionar a celebração, formalização e gestão de convênios e contratos administrativos, exercendo a responsabilidade decisória e institucional sobre os instrumentos firmados;

II – supervisionar e validar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, aprovando Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e demais documentos estruturantes;

III – deliberar sobre diretrizes administrativas, prioridades orçamentárias e estratégias de execução das ações do Centro de Estudos;

IV – acompanhar, em nível gerencial, a execução dos contratos e convênios, adotando providências administrativas quando necessário;

V – consolidar e apresentar relatórios gerenciais institucionais das atividades da Unidade, para fins de prestação de contas e tomada de decisão estratégica;

VI – executar a gestão orçamentária e financeira da Unidade, compreendendo elaboração e acompanhamento do cronograma de desembolso, emissão de empenhos, análise e conferência de processos de pagamento, bem como controle e prestação de contas de diárias e adiantamentos;

VII – elaborar minutas técnicas e instruir processos de contratação, incluindo pesquisas de mercado e estimativas de custos, submetendo-os à validação da Coordenação;

VIII – elaborar Estudos Técnicos Preliminares e subsidiar a elaboração de Termos de Referência sob o aspecto orçamentário, financeiro e de estimativa de custos;

IX – acompanhar a execução físico-financeira dos contratos e convênios, restritamente quanto aos aspectos orçamentários, contábeis e de regularidade fiscal, para fins de liquidação e pagamento;

X – elaborar relatórios técnicos de execução orçamentária e financeira, mantendo atualizados os registros no Fiplan e demais sistemas oficiais;

XI – instruir tecnicamente processos administrativos vinculados às ações do Centro de Estudos, assegurando a conformidade contábil, orçamentária e normativa.

Art. 16. Compete à Coordenação Administrativo-Financeira, por intermédio da Unidade de Serviços Administrativos:

I – gerenciar as instalações físicas da unidade, adotando as providências necessárias ao seu bom funcionamento;

II – controlar o agendamento dos espaços destinados a eventos da unidade;

III – realizar a solicitação, manutenção, guarda, devolução e inventário de bens permanentes;

IV – realizar a solicitação, a guarda e o gerenciamento de material de limpeza e de consumo;

V – fiscalizar os contratos dos serviços de limpeza, copa, manutenção da central de ar, condicionadores independentes, elevador, recepcionista e segurança;

VI – executar e gerenciar serviços de expedição e recebimento de correspondências junto ao Protocolo Geral;

VII – supervisionar e executar a montagem de estruturas para eventos realizados nas dependências do CEAF e, eventualmente, em ambientes externos;

VIII – manter contato com prestadores de serviços essenciais, a exemplo das concessionárias de energia elétrica, água e telefonia;

IX – realizar contato com unidades da Superintendência de Gestão Administrativa, Assistência Militar, Publicidade e outras áreas, para a resolução de demandas de interesse do CEAF, para a realização de eventos ou garantia do bom andamento das atividades da unidade;

X – solicitar estudos de engenharia, manutenção e/ou segurança para a resolução de demandas da sede do CEAF ou para a realização de eventos institucionais externos;

XI – contatar órgãos externos para resolução de demandas de interesse do CEAF, seja para a realização de eventos seja para a garantia do bom andamento das atividades da unidade;

XII – dar suporte à gestão documental, com o acompanhamento dos prazos previstos pela Tabela de Temporalidade do MP, garantindo seu cumprimento;

XIII – executar serviços de reprografia, a exemplo de encadernações e plastificações;

XIV – realizar cotação de preços para aquisição de materiais e contratação de serviços;

XV – realizar visitas técnicas em locações externas, a fim de avaliar necessidades para realização de eventos institucionais;

XVI – prestar apoio administrativo nos diversos eventos realizados pelo CEAF em suas dependências ou em ambientes externos;

XVII – prestar apoio administrativo na organização dos espaços físicos do CEAF para a realização de eventos institucionais, inclusive com a instalação de recursos audiovisuais e interlocução junto a colaboradores de limpeza, manutenção, copa, recepção e segurança;

XVIII – prestar apoio administrativo na gestão e operação de bens e equipamentos instalados nas instalações físicas do CEAF, no que tange ao seu uso, conservação, guarda e encaminhamento à eventuais serviços de manutenção;

XIX – prestar apoio administrativo no que tange à gestão material de consumo, limpeza e copa do CEAF, inclusive no atendimento diário com fornecimento e controle desses junto aos colaboradores terceirizados e servidores;

XX – acompanhar os trabalhos dos prestadores de serviços permanentes de limpeza, copa, manutenção da central de ar, condicionadores independentes, elevador, recepção e segurança do CEAF;

XXI – acompanhar a realização de serviços gerais nas instalações físicas do CEAF, adotando as providências necessárias ao seu bom funcionamento;

XXII – realizar o acompanhamento, interlocução e controle de serviços de consumo da unidade, buscando continuamente a redução dos seus custos, a exemplo das prestações de serviços de energia elétrica e água.

Art. 17. Compete à Coordenação de Eventos Institucionais:

I – assessorar a Coordenação do CEAF no planejamento e na implementação dos eventos institucionais, de integração e socioculturais, bem como em reuniões e demais atividades de interesse institucional;

II – analisar as solicitações para a promoção de eventos institucionais, de integração e socioculturais, bem como de reuniões e demais atividades de interesse institucional do Ministério Público, diligenciando o que se fizer necessário para a sua efetivação;

III – executar, acompanhar e avaliar os eventos mencionados no inciso anterior;

IV – solicitar ao setor competente a elaboração das peças publicitárias de divulgação dos eventos sob sua responsabilidade;

V – divulgar os eventos sob sua responsabilidade, emitindo os comunicados pertinentes;

VI – manter o registro dos participantes, palestrantes e demais colaboradores dos eventos sob sua supervisão e emitir os documentos comprobatórios, quando solicitados;

VII – apoiar as ações voltadas à implementação do Plano Estratégico do Ministério Público, no seu âmbito de competência, auxiliando na concepção e implementação de projetos e programas de interesse do CEAF;

VIII – elaborar os relatórios de atividades da Coordenação de Eventos Institucionais.

Art. 18. Compete à Coordenação de Eventos Institucionais, por intermédio da Unidade de Apoio Logístico:

I – coordenar, promover, executar, acompanhar e avaliar os eventos institucionais, de integração, socioculturais, reuniões e demais atividades de interesse institucional do Ministério Público;

- II – elaborar estudos, pesquisas e propostas de conteúdos relacionados aos eventos sob sua responsabilidade;
- III – promover a elaboração e disponibilização do material instrucional necessário aos eventos citados no inciso I;
- IV – acompanhar o trabalho dos palestrantes e multiplicadores na realização dos eventos institucionais, de integração, socioculturais, reuniões e demais atividades de interesse institucional do Ministério Público;
- V – elaborar os relatórios dos eventos sob sua responsabilidade;
- VI – analisar os resultados obtidos nos eventos citados no inciso I concluídos, identificando pontos críticos que demandem correção e potencialidades a serem reforçadas;
- VII – manter o registro dos participantes e instrutores dos eventos institucionais, de integração, socioculturais, reuniões e demais atividades de interesse institucional do Ministério Público sob sua supervisão e emitir os documentos comprobatórios, quando solicitado;
- VIII – elaborar os relatórios de atividades da Unidade de Apoio Logístico.

Art. 19. Compete à Coordenação de Eventos Institucionais, por intermédio da Unidade de Apoio Operacional:

- I – apoiar a execução dos eventos institucionais, de integração e socioculturais, reuniões e demais atividades de interesse institucional do Ministério Público, no que se refere aos suportes tecnológico e operacional;
- II – acompanhar a utilização dos recursos tecnológicos, com o propósito de identificar as condições de disponibilização e acesso, para a adoção das providências cabíveis;
- III – gravar, organizar, conservar e manter o acervo de material audiovisual e outros conteúdos, utilizados nos eventos citados no inciso I;
- IV – emitir, quando for o caso, certificados dos participantes, palestrantes e demais colaboradores dos eventos sob sua responsabilidade;
- V – elaborar os relatórios de atividades da Unidade de Apoio Operacional.

Art. 20. Compete à Coordenação de Gestão Acadêmico-Profissional:

- I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades e os processos das unidades que a integram, assegurando alinhamento às diretrizes institucionais e aos objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado da Bahia;
- II – exercer a liderança técnica e administrativa das unidades vinculadas, promovendo a organização dos trabalhos, o acompanhamento do desempenho e o desenvolvimento profissional dos estagiários;
- III – estruturar, acompanhar e controlar indicadores, metas e processos de trabalho, propondo melhorias e inovações voltadas à eficiência e à qualidade das entregas;
- IV – acompanhar a execução dos contratos, convênios e demais instrumentos relacionados ao Programa de Estágio e ao Serviço Voluntário, em articulação com as unidades competentes;
- V – acompanhar o controle financeiro e orçamentário dos recursos autorizados para o Programa de Estágio;
- VI – promover a integração, a padronização e a fluidez dos fluxos de trabalho entre as unidades vinculadas;
- VII – produzir, validar e consolidar documentos técnicos, pareceres, relatórios e estudos destinados a subsidiar decisões;
- VIII – propor atos normativos, revisões regulamentares e ajustes procedimentais relacionados ao Programa de Estágio e ao Serviço Voluntário;
- IX – coordenar e supervisionar a publicação e a divulgação de informações relacionadas ao Programa de Estágio e ao Serviço Voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia;
- X – tomar decisões administrativas no âmbito de sua competência, assegurando a legalidade e a eficiência;
- XI – desempenhar outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza e o nível de responsabilidade da Coordenação.

Art. 21. Compete à Coordenação de Gestão Acadêmico-Profissional, por intermédio da Unidade de Processos Seletivos:

- I – planejar, organizar, executar e acompanhar os processos seletivos de estagiários, compreendendo o levantamento de necessidades, a elaboração e divulgação de editais e convocações, a execução das seleções e o controle de validade;

II – assegurar a observância das reservas de vagas, das regras de alternância e proporcionalidade e dos demais critérios legais e regulamentares aplicáveis aos processos seletivos;

III – monitorar prazos e vigências das seleções, adotando providências para sua renovação ou encerramento;

IV – manter e gerenciar os cadastros e listas de classificação dos processos seletivos, observados os critérios de validade e ordem de convocação;

V – elaborar relatórios técnicos e estatísticos relativos aos processos seletivos;

VI – gerir os convênios de estágio com instituições de ensino, incluindo análise, formalização, acompanhamento de vigência e renovações;

VII – gerir o seguro de acidentes pessoais aplicável aos estagiários e aos voluntários;

VIII – organizar e manter banco de dados de interessados na prestação do Serviço Voluntário;

IX – manter atualizada a base normativa relativa aos Programas de Estágio e de Serviço Voluntário;

X – demandar a realização de pesquisas de investigação social, observadas a legalidade e a proteção de dados pessoais;

XI – prestar orientações técnicas e esclarecimentos a candidatos, instituições de ensino e unidades demandantes.

Art. 22. Compete à Coordenação de Gestão Acadêmico-Profissional, por intermédio da Unidade de Provimento e Designação:

I – gerenciar o quadro de vagas de estágio autorizadas, instruindo pedidos de criação, ajuste ou extinção;

II – autorizar convocações, processar a designação e o encaminhamento de estagiários e prestadores de serviço voluntário;

III – formalizar os Termos de Compromisso de Estágio e os Termos de Adesão ao Serviço Voluntário;

IV – processar pedidos de remanejamento;

V – encaminhar informações sobre novos estagiários para fins de elaboração da folha de pagamento;

VI – manter registros administrativos e cadastrais, assegurando a integridade e a conformidade das informações;

VII – emitir relatórios gerenciais e pareceres técnicos.

Art. 23. Compete à Coordenação de Gestão Acadêmico-Profissional, por intermédio da Unidade de Gestão Contratual:

I – realizar a gestão administrativa do vínculo de estágio e do serviço voluntário, desde o início da vigência do Termo de Compromisso de Estágio ou do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário até o seu encerramento, abrangendo prorrogações, aditamentos, suspensões, afastamentos e desligamentos;

II – promover o encaminhamento de fardamento aos estagiários e a emissão de crachá aos estagiários e aos prestadores de serviço voluntário, após a formalização do respectivo vínculo;

III – acompanhar e consolidar, para fins administrativos, as informações relativas à frequência, jornada, aos afastamentos, às suspensões e às interrupções dos vínculos, adotando as providências administrativas cabíveis;

IV – processar informações relativas ao auxílio-transporte e às inconsistências de pagamento correlatas, conforme a regulamentação aplicável;

V – promover conferências, validações e auditorias de dados administrativos dos Programas de Estágio e de Serviço Voluntário, relacionados à gestão dos vínculos e instrumentos administrativos;

VI – fiscalizar a execução contratual do agente de integração, observadas as obrigações legais, normativas e contratuais;

VII – encaminhar dados ao Portal da Transparência e zelar pela proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;

VIII – processar os pedidos de aditamento e desligamento, bem como emitir certificados, certidões e demais documentos comprobatórios relativos às atividades desenvolvidas por estagiários e prestadores de serviço voluntário, observados os registros administrativos e os prazos aplicáveis.

Art. 24. Compete à Coordenação de Gestão Acadêmico-Profissional, por intermédio da Unidade de Acompanhamento, Avaliação e Apoio:

I – acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das atividades do Programa de Estágio e do Serviço Voluntário;

II – planejar e supervisionar as atividades de acolhimento e integração institucional;

- III – realizar o acompanhamento pedagógico de estagiários e prestadores de serviço voluntário;
- IV – analisar relatórios, avaliações e registros das atividades desenvolvidas, propondo medidas de apoio e aperfeiçoamento;
- V – elaborar relatórios técnicos contendo recomendações voltadas à melhoria contínua dos Programas;
- VI – apoiar ações de capacitação de estagiários e prestadores de serviço voluntário, em articulação com o CEAF;
- VII – desenvolver e atualizar orientações metodológicas e materiais institucionais de apoio ao Programa;
- VIII – sistematizar e disseminar boas práticas de acompanhamento pedagógico;
- IX – orientar e apoiar os supervisores no desempenho das atividades de acompanhamento;
- X – acompanhar o cumprimento das exigências administrativas relacionadas aos Programas;
- XI – prestar apoio técnico nas análises relativas à permanência, ao remanejamento e ao desligamento de estagiários e prestadores de serviço voluntário;
- XII – consolidar informações e dados relativos ao acompanhamento e à avaliação dos Programas;
- XIII – elaborar e encaminhar ao CEAF relatório anual de avaliação e gestão do Programa;
- XIV – desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 25. Compete, ainda, às unidades vinculadas à Coordenação de Gestão Acadêmico-Profissional:

- I – acompanhar os expedientes administrativos sob sua responsabilidade;
- II – prestar atendimento e orientação ao público interno e externo;
- III – propor melhorias nos fluxos, procedimentos e instrumentos de controle relacionados às suas atividades.

Art. 26. Compete à Coordenação do Sistema de Bibliotecas:

- I – planejar, coordenar e avaliar as atividades de estudo, editoração e difusão técnica do acervo bibliográfico, promovendo a consolidação e a divulgação das informações institucionais;
- II – supervisionar, técnica e operacionalmente, os serviços das unidades integrantes do Sistema de Bibliotecas, compreendendo:
 - a) Unidade de Controle e Formação do Acervo Bibliográfico;
 - b) Unidade de Produção Editorial e Normatização;
 - c) Biblioteca Promotor de Justiça Antonio Luis Affonso de Carvalho e Biblioteca Procurador de Justiça Fernando Steiger Tourinho de Sá.
- III – exercer a curadoria, conservação e manutenção do acervo bibliográfico;
- IV – disciplinar os serviços de empréstimo, reserva, renovação, devolução, acesso e funcionamento das unidades do Sistema de Bibliotecas;
- V – estabelecer diretrizes e mecanismos destinados à preservação da informação técnica, administrativa e da produção intelectual institucional;
- VI – apoiar as atividades do CEAF por meio da organização, preservação e difusão das informações resultantes de cursos e eventos;
- VII – gerir o acesso às plataformas digitais de livros, periódicos e de jurisprudência contratadas;
- VIII – zelar pela atualização permanente do acervo impresso e digital;
- IX – promover a modernização e a ampliação dos recursos necessários ao funcionamento do Sistema de Bibliotecas, assegurando o acesso às fontes bibliográficas locais e remotas;
- X – organizar, tratar e disseminar as publicações digitais produzidas ou coeditadas pela Instituição;
- XI – gerenciar os serviços técnicos de registro, classificação, catalogação e indexação das obras do acervo;
- XII – acompanhar as publicações oficiais de atos institucionais e supervisionar sua disponibilização eletrônica em sistema informatizado próprio, assegurando sua adequada disseminação no portal institucional;

XIII – gerir os contratos de empresas prestadoras de serviços vinculadas ao Sistema de Bibliotecas, garantindo sua adequada execução e continuidade;

XIV – elaborar e propor projetos de incentivo à leitura;

XV – manter intercâmbio com bibliotecas, centros de documentação e instituições congêneres de interesse institucional;

XVI – prestar apoio à realização de eventos culturais;

XVII – elaborar relatórios pertinentes às atividades do Sistema de Bibliotecas;

XVIII – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 27. Compete à Coordenação do Sistema de Bibliotecas, por intermédio da Unidade de Controle e Formação do Acervo Bibliográfico:

I – acompanhar e avaliar o acervo bibliográfico da Instituição e a sua utilização;

II – planejar e executar atividades de identificação, seleção e aquisição destinadas ao desenvolvimento das coleções bibliográficas;

III – propor à Coordenação do Sistema de Bibliotecas a renovação de assinaturas de revistas, jornais e periódicos utilizados como fontes de pesquisa;

IV – desenvolver as atividades técnicas de catalogação, classificação, indexação e referenciação do acervo;

V – coletar e disponibilizar publicações de autoria institucional e de seus integrantes;

VI – prestar informações aos usuários sobre o movimento editorial em suas áreas de interesse;

VII – intensificar o intercâmbio com outras instituições, com vistas a complementar ou atualizar o acervo;

VIII – receber e conferir o material bibliográfico adquirido por compra, doação, permuta ou outros meios legais, observando os procedimentos de controle patrimonial;

IX – propor a atualização do acervo conforme as demandas de membros e servidores, bem como coletar sugestões de títulos, obras e publicações adequados à sua composição;

X – planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da Unidade de Controle e Formação do Acervo Bibliográfico;

XI – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle e Formação do Acervo Bibliográfico.

Art. 28. Compete à Coordenação do Sistema de Bibliotecas, por intermédio da Unidade de Produção Editorial e Normatização:

I – gerenciar a base de informações estruturadas de interesse institucional, promovendo, de forma integrada, a geração, consolidação e disponibilização de relatórios e informes sobre as atividades de capacitação e aprimoramento cultural e profissional do Ministério Público;

II – revisar e editar textos de natureza geral, técnica e jurídica, incluindo Atos Normativos, materiais didáticos, publicações institucionais e manuais;

III – acompanhar as publicações de atos institucionais, compilá-las e atualizá-las conforme alterações, acréscimos e revogações, cadastrando-as em sistema informatizado próprio e garantindo sua organização, integridade e disponibilização;

IV – executar, orientar e acompanhar as ações de normalização bibliográfica das publicações produzidas ou coeditadas pelo Ministério Público, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

V – elaborar, revisar e atualizar o Manual de Redação do Ministério Público da Bahia, bem como promover a padronização dos documentos institucionais, em conformidade com as normas de redação oficial;

VI – desenvolver conteúdos didáticos e apoiar a elaboração de cursos de aperfeiçoamento destinados a servidores e estagiários, colaborando com ações de treinamento, desenvolvimento e educação corporativa;

VII – elaborar provas de Língua Portuguesa e de Redação para processos seletivos de estagiários, responder aos respectivos recursos e prestar assistência linguística às comissões de concursos e seleções;

VIII – prestar suporte em produção editorial à Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação;

IX – gerenciar o cadastro de usuários e o acesso às plataformas digitais de conteúdo informacional disponibilizadas pela Instituição;

X – atender ao público interno, no âmbito das atividades da Unidade, prestando suporte informacional, editorial e técnico;

XI – fiscalizar os contratos das empresas prestadoras de serviços vinculadas ao Sistema de Bibliotecas, acompanhando a execução, o desempenho e a conformidade contratual;

XII – elaborar relatórios de atividades da Unidade de Produção Editorial e Normatização.

Art. 29. Compete à Coordenação do Sistema de Bibliotecas, por intermédio da Biblioteca Promotor de Justiça Antonio Luis Affonso de Carvalho e da Biblioteca Procurador de Justiça Fernando Steiger Tourinho de Sá:

I – promover a divulgação do acervo e oferecer serviços de qualidade, com agilidade e eficiência;

II – planejar e desenvolver os serviços das Bibliotecas, utilizando técnicas de disseminação do conhecimento contido em seus acervos informacionais;

III – organizar, divulgar, disponibilizar, guardar e controlar o acervo bibliográfico;

IV – gerenciar os serviços das Bibliotecas, assegurando efetividade e qualidade;

V – prestar suporte técnico e informacional às atividades de membros e servidores;

VI – manter coleções de referência, incluindo legislações vigentes e revogadas, publicações institucionais e obras de interesse da Instituição, em articulação com a Coordenação do Sistema de Bibliotecas;

VII – identificar e atualizar o perfil dos usuários, informando-os sistematicamente sobre novas aquisições e serviços;

VIII – promover e fiscalizar consultas e empréstimos do acervo;

IX – zelar pela conservação do acervo bibliográfico;

X – atender aos usuários, identificando necessidades e demandas informacionais, definindo o tipo de pesquisa ou material mais adequado;

XI – manter ambiente propício à leitura, ao estudo e à pesquisa;

XII – integrar-se a outras bibliotecas e instituições para intercâmbio de informações;

XIII – planejar, organizar, executar e avaliar as atividades das Bibliotecas;

XIV – promover a divulgação e controlar o acesso às plataformas digitais de livros, periódicos e bases de jurisprudência contratadas, prestando suporte aos usuários e acompanhando a utilização dos recursos disponibilizados;

XV – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

Art. 30. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Normativo nº 9, de 26 de abril de 2012, e suas alterações.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1859, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regimento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato nomeado na forma do Ato nº 254/2026, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

I - Avaliação médica – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizado no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.
2. Data a ser agendada perícia médica: entre os dias 11 de maio e 22 de maio de 2026, conforme ofício de encaminhamento a ser fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, após apresentação dos documentos por e-mail. Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para planejamentorh@mpba.mp.br solicitando o envio.
3. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN.
4. O candidato convocado deverá se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.
5. Após realização da perícia, o candidato deverá acompanhar junto à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas o andamento acerca da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

II - Apresentação de documentos – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.
2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 11 de maio e 26 de maio de 2026, conforme agendamento prévio, descrito no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail planejamentorh@mpba.mp.br e WhatsApp (71) 99602-0656.
3. O candidato convocado deverá se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 113, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

III – Posse

Data e horário: 01 de junho de 2026, às 8h30.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia:**1. Módulo I - Presencial:**

Data e horário: 01 de junho de 2026, das 9h30 às 12h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

2. Módulo II – EAD, acesso inicial ao ambiente virtual de aprendizagem:

Datas: 02 e 03 de junho de 2026. As orientações serão disponibilizadas durante o Módulo I.

V – Apresentação à unidade de lotação: 08 de junho de 2026.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.49061.0022486/2025-42. Interessada: ANA ROSA SILVA MASCARENHAS. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 20, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99049/2026, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça ARTUR FERRARI DE ALMEIDA, Assessor Especial da Procuradoria Geral de Justiça, para realizar sustentação oral no julgamento do processo registrado no PJE sob o nº 8038695-68.2020.8.05.0001, em trâmite na Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no dia 12/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 2, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98940/2026, CONVOCA todos os Membros do Ministério Público, em especial os Promotores de Justiça com atribuição nas áreas de execução criminal e controle externo da atividade, para participarem de visita institucional da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do Conselho Nacional do Ministério Público, inserida dentro do projeto "CSP Presente", com o intuito de tratar de assuntos relacionados às áreas de atuação da referida Comissão, no dia 14 de maio de 2026, das 10:00 às 18:00 horas, na sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, salientando que os membros lotados nas Comarcas de Salvador e região metropolitana, e os Promotores de Justiça com atribuição em execução penal nas comarcas do interior do Estado que sediam unidades prisionais, deverão comparecer presencialmente, e os demais poderão acompanhar o evento de forma remota, via aplicativo Microsoft TEAMS, com registro de presença, cujo acesso se dará através de link que será encaminhado oportunamente aos e-mails institucionais.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1842, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98237/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1750/2026, publicado na edição do DJE de 5/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 22/5/2026, contado da designação, em SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	101	Final	285
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	109	Final	24
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	150	Intermediária	41
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	167	Intermediária	78

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1843, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98018/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1746/2026, publicado na edição do DJE de 5/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 26/10/2026, contado da designação, em EUNÁPOLIS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	Porto Seguro - 3ª Promotoria de Justiça	64	Final	389
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	214	Final	246
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	214	Final	410
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	242	Final	300
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	526	Final	24
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	526	Final	238
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	556	Final	371
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	575	Intermediária	78
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	581	Intermediária	77
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	612	Intermediária	41

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1844, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96308/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1749/2026, publicado na edição do DJE de 5/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em SALVADOR - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA e SALVADOR - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, em AUXÍLIO à Promotora de Justiça MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	24
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	122
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	139

Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	177
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	227
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	238
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	233
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	114	Final	249
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	114	Final	371
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	133	Intermediária	56
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	209	Intermediária	41
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	306	Final	300
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	306	Final	326
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	313	Final	246
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	313	Final	410
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva	Vitória da Conquista - 13ª Promotoria de Justiça	449	Final	199
Ana Letícia Moraes Sardinha	Juazeiro - 1ª Promotoria de Justiça	506	Final	124

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1845, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1740/2026, publicado na edição do DJE de 5/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, em IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	478	Final	24

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1846, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1743/2026, publicado na edição do DJE de 5/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 25/6/2026 a 1º/7/2026 e de 6/7/2026 a 15/7/2026, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	450	Final	24

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1847, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96513/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1700/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1848, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97114/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1774/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e FEIRA DE SANTANA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 156ª ZONA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1849, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97114/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no dia 25/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 27ª Promotoria de Justiça	Idelzuith Freitas de Oliveira Nunes	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo
Feira de Santana - Promotor(a) Eleitoral - 156ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1850, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 98602/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do EDITAL Nº 1838/2026, publicado na edição do DJE de 8/5/2026, referente à substituição em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1851, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1754/2026, publicado na edição do DJE de 6/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1852, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça	Elias Silva Rodrigues	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Fazenda Pública

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1853, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97518/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1770/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em PAULO AFONSO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1854, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97518/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 27/5/2026 a 29/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</p> <p>Paulo Afonso - 8ª Promotoria de Justiça</p>	<p>TITULAR</p> <p>Karolyne Colino Santana</p>	<p>ATRIBUIÇÕES</p> <p>(Resolução OECF nº 5/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)</p> <p>Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>Execuções Penais</p> <p>Júri</p>
---	---	--

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1855, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1830/2026, publicado na edição do DJE de 8/5/2026 para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em INHAMBUEPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1856, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado a partir de 30/5/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 19/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022)
Inhambupe - 2ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotória de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1857, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96871/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1719/2026, publicado na edição do DJE de 4/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 29/6/2026 a 30/6/2026, em CAPELA DO ALTO ALEGRE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	70	Intermediária	41
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	110	Final	257
Verena Aguiar Silveira	Santo Estêvão - 3ª Promotoria de Justiça	139	Intermediária	44
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	159	Intermediária	62

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1858, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96872/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1720/2026, publicado na edição do DJE de 4/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 29/6/2026 a 30/6/2026, em RIACHÃO DO JACUIPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E RIACHÃO DO JACUIPE - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 114ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	71	Intermediária	41
Verena Aguiar Silveira	Santo Estêvão - 3ª Promotoria de Justiça	83	Intermediária	44
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	99	Intermediária	62
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	129	Final	367
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	147	Final	257
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	490	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1860, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97761/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1756/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em NAZARÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1861, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97761/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, a partir da designação até 27/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/5/2021)
Nazaré - 2ª Promotoria de Justiça	Marco Antônio Chaves da Silva Filho	Consumidor (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1862, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99095/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente nas Promotorias abaixo relacionadas, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
Amargosa - 3ª Promotoria de Justiça
Barra da Estiva - Promotoria de Justiça
Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça
Brumado - 3ª Promotoria de Justiça
Caculé - Promotoria de Justiça
Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça
Ilhéus - 2ª Promotoria de Justiça
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça
Itamaraju - 1ª Promotoria de Justiça
Luís Eduardo Magalhães - 3ª Promotoria de Justiça
Porto Seguro - 7ª Promotoria de Justiça
Porto Seguro - 8ª Promotoria de Justiça
Remanso - 2ª Promotoria de Justiça
Riachão do Jacuípe - 2ª Promotoria de Justiça
Santa Bárbara - Promotoria de Justiça
Simões Filho - 5ª Promotoria de Justiça
Teofilândia - Promotoria de Justiça
Valença - 1ª Promotoria de Justiça
Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça

1. Serão selecionados até 25 (vinte e cinco) membros dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aqueles com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;

5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1863, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99124/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Notícias de Fato e Documentos existente nas Promotorias abaixo relacionadas, durante o período contado da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça
Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça
Itabela - Promotoria de Justiça
Itabuna - 11ª Promotoria de Justiça
Itaparica - 3ª Promotoria de Justiça
Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça
Ruy Barbosa - 2ª Promotoria de Justiça
Valença - 5ª Promotoria de Justiça

1. Serão selecionados até 9 (nove) membros dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aqueles com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1864, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98895/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, na implantação do Projeto Município Seguro nos Municípios abaixo relacionados, vinculados às 7ª e 9ª Promotorias de Justiça de Barreiras, Promotoria de Justiça de São Desidério, Promotoria de Justiça de Cotegipe, Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto e Promotoria de Justiça de Riachão das Neves, durante o período de três meses, contados da data da designação e prorrogáveis uma vez, por igual período, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	MUNICÍPIOS
Barreiras - 7ª Promotoria de Justiça Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Angical
	Barreiras
	Cristópolis
São Desidério - Promotoria de Justiça	Catolândia
	São Desidério
Cotegipe - Promotoria de Justiça	Cotegipe
	Wanderley
Formosa do Rio Preto - Promotoria de Justiça	Formosa do Rio Preto
Riachão das Neves - Promotoria de Justiça	Riachão das Neves

1. Será selecionado um Promotor de Justiça, dentre os habilitados, para a implantação do projeto em todos os Municípios indicados no presente edital.
2. Havendo mais de um interessado em exercer o apoio, na forma do §3º do art. 7º, do Ato Normativo nº 17/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da unidade apoiada, ou, em caso de apoio regionalizado, da sede da Promotoria Regional respectiva; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 1550, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98288/2026, INDICA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 49ª Zona Eleitoral – Rio Real/BA, nos dias 25/6/2026, 26/6/2026, 29/6/2026, 30/6/2026 e 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ADRIANA PATRICIA CORTOPASSI COELHO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1551, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98730/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCELO PINTO DE ARAÚJO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 201ª Zona Eleitoral – Itambé/BA, no dia 11/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça ROGÉRIO BARA MARINHO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1552, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98882/2026, INDICA a Promotora de Justiça LUANA COLONTONIO TRICHES para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 36ª Zona Eleitoral – Amargosa/BA, nos períodos de 1º/6/2026 a 3/6/2026, de 8/6/2026 a 12/6/2026 e no dia 15/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça AMANDA BUARQUE BERNARDO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1553, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97560/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0502320-10.2017.8.05.0113, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itabuna, no dia 12/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1554, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98696/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000151-36.2005.8.05.0014, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Araci, no dia 13/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1555, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98696/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 1656/2025, publicado na edição do DJE de 30/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000052-42.0000.8.05.0014, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Araci, no dia 14/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1556, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97328/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1773/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 17/6/2026 a 30/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Valente - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1557, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95459/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1765/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça LAIR FARIA AZEVEDO, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 11/5/2026 a 15/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Valença- 1ª Promotoria de Justiça	Thais Monte Santo Passos Polo	Criminal Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1558, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92723/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1753/2026, publicado na edição do DJE de 6/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 17/6/2026 a 6/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Serrinha - 4ª Promotoria de Justiça	Tarcisio Logrado de Almeida	Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1559, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98237/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1842/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça THIAGO CERQUEIRA FONSECA, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 11/5/2026 a 22/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024)
Santo Antônio de Jesus - 4ª Promotoria de Justiça	Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal) Cidadania (Cível e Criminal) Educação

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1560, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97908/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000232-55.2013.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 12/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1561, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97908/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8003218-88.2023.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 14/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1562, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97908/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000126-62.2009.8.05.0085, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 15/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1563, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99052/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 8 – Promotorias de Justiça Regionais de Serrinha, Euclides da Cunha, Jacobina e Senhor do Bonfim, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 5916/2025, publicada no DJE do dia 05/12/2025:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 8/5/2026 às 8h de 11/5/2026	Renê Carvalho Pimentel Lima

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1564, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98169/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, em exercício na Promotoria de Justiça de Central, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 11/5/2026 e 12/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Morro do Chapéu - 2ª Promotoria de Justiça	Naiara Ribeiro Santos da Silva	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1565, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98169/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, em exercício na Promotoria de Justiça de Central, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 11/5/2026 e 12/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
1ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu	Ausência de titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1566, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98201/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000235-09.2009.8.05.0172, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Mucuri, no dia 13/5/2026, em conjunto com a Promotora de Justiça Substituta GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Mucuri.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1567, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98527/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO-SUL para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 647.9.135942/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1568, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98991/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar nos processos sob o nº 8004687-40.2026.8.05.0103 e nº 8004011-92.2026.8.05.0103, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que deles resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1569, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98058/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001638-98.2022.8.05.0145, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de João Dourado, no dia 12/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1570, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96703/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1831/2026, publicado na edição do DJE de 8/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça THIAGO CERQUEIRA FONSECA, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 18/6/2026 a 26/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular :

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024)
Santo Antônio de Jesus - 2ª Promotoria de Justiça	Cinthia Campos da Silva	Cível Família, Sucessões, Interditos Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1571, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, na forma do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98865/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Região de Plantão nº 7 – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 1111/2026, publicada no DJE do dia 8/4/2026:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 20/7/2026 às 8h de 27/7/2026	Geraldo Zimar de Sá Júnior
18h de 26/10/2026 às 8h de 2/11/2026	Verena Aguiar Silveira

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1572, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98784/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCOS ALMEIDA COELHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 40ª Zona Eleitoral – Vitória da Conquista/BA, no período de 21/5/2026 a 26/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1573, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98261/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 13/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Renata Barros Dacach Assis	Atuação perante a 1ª Vara de Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1574, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98113/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000032-75.2026.8.05.0151, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Lençóis, no dia 22/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1575, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98534/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 324/2025, publicado na edição do DJE de 31/1/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça PEDRO NOGUEIRA COELHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001170-19.2007.8.05.0043, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Canavieiras, no dia 18/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1576, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99050/2026, INDICA a Promotora de Justiça GRACE INAURA DA ANUNCIACÃO MELO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 132ª Zona Eleitoral – Conceição do Coité/BA, no período de 8/5/2026 a 15/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto WLADMIR SOUSA DE JESUS.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1577, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “e”, e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº /2026, HOMOLOGA e PUBLICA a alteração da escala de substituição automática dos membros do Ministério Público que, por força de titularidade ou designação, devam exercer funções nas Promotorias de Justiça da REGIONAL DE JACOBINA, no Interior do Estado, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, revogando-se, na mesma data, a Portaria nº 191/2025, publicada na edição do DJE de 25/1/2025, na forma seguinte:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Saúde
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Mairi
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Piritiba
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Jacobina
3º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	
1º SUBSTITUTO	7ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Jacobina
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Jacobina
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	
1º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Jacobina
3º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Jacobina
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Jacobina
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Jacobina
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	7ª Promotoria de Justiça de Jacobina
3º SUBSTITUTO	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	
1º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Jacobina
3º SUBSTITUTO	7ª Promotoria de Justiça de Jacobina

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Jacobina
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Jacobina
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JACOBINA	
1º SUBSTITUTO	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
2º SUBSTITUTO	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
3º SUBSTITUTO	Paulo Afonso - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI	
1º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Jacobina
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Capim Grosso
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Saúde
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Piritiba
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Miguel Calmon
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRITIBA	
1º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Capim Grosso
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Jacobina
2º SUBSTITUTO	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1578, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98546/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta TAHIANE STOCHERO, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000113-20.1993.8.05.0022, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barreiras, no dia 29/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1579, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98546/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta TAHIANE STOCHERO, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0506480-60.2017.8.05.0022, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barreiras, no dia 2/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1580, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98546/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta TAHIANE STOCHERO, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8007715-07.2022.8.05.0022, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barreiras, no dia 3/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1581, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98253/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8002077-29.2024.8.05.0052, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Casa Nova, no dia 13/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1582, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98253/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001724-23.2023.8.05.0052, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Casa Nova, no dia 26/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1583, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98253/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001673-12.2023.8.05.0052, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Casa Nova, no dia 27/5/2026, em conjunto com a Promotora de Justiça THAYS RABELO DA COSTA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Casa Nova.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1584, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98866/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 99ª Zona Eleitoral – Santana/BA, no período de 25/6/2026 a 5/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1585, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97995/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000386-10.2011.8.05.0073, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Curaçá, no dia 25/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1586, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98989/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado sob o nº 337.9.229770/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1587, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82294/2025, REVOGA, a partir do dia 11/5/2026, a Portaria nº 5009/2025, publicada na edição do DJE de 21/10/2025, que designou o Promotor de Justiça Substituto JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO, em exercício na 4ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação, as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1588, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000159-74.2004.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 27/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1589, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000034-81.2019.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 28/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1590, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4510/2024, publicado na edição do DJE de 18/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000480-84.2019.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 29/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1591, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 524/2025, publicado na edição do DJE de 13/2/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Caculé, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000038-22.1999.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 1º/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1592, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 524/2025, publicado na edição do DJE de 13/2/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Caculé, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000588-64.2025.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 2/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98481/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98478/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 44660.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/5/2026 a 12/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patricia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes - Salvador - CGE - Coordenadoria de Gestão Estratégica - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ADVANY FIGUERÊDO SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98924/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

AILSON DE ALMEIDA MARQUES, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 98656/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ALEX SANTANA NEVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98700/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 98246/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 98630/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 98629/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 99025/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO SALVADOR, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 98460/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 44677.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/5/2026 a 6/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marisa Marinho Melo de Oliveira - Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 44658.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/5/2026 a 12/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Freire de Carvalho Marques - Salvador - CEDUC - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Livramento de Nossa Senhora. SIGA nº 98706/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Livramento de Nossa Senhora. SIGA nº 98755/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Livramento de Nossa Senhora. SIGA nº 98467/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 17708.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/5/2026 a 12/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 17678.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: pendente confirmar período, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15581.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/6/2026 a 4/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Áviner Rocha Santos - Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99039/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

BENEVAL SANTOS MUTIM, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 98443/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

BRUNO GONTIJO ARAÚJO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 44642.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 12/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Michelle Roberta Souto - Porto Seguro - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBÉ, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 98789/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBÉ, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 98787/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBÉ, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 98791/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 17705.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 3/8/2026 a 7/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lucas Ramos de Vasconcelos - Jequié - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 17706.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 10/8/2026 a 10/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lucas Ramos de Vasconcelos - Jequié - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 17707.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 11/8/2026 a 13/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lucas Ramos de Vasconcelos - Jequié - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98973/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98190/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 99027/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 99028/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 17675.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 14/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 98456/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CINTIA CRUSOE GUANAES GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99069/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CINTIA CRUSOE GUANAES GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99071/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DAHIANE BULCÃO CALDAS, Promotor(a) de Justiça de São Sebastião do Passé. SIGA nº 99047/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 98920/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ubaitaba. SIGA nº 98736/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ubaitaba. SIGA nº 98601/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ubaitaba. SIGA nº 98660/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ubaitaba. SIGA nº 98484/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ubaitaba. SIGA nº 98485/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

EDICIRA CHANG GUIMARÃES CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15640.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 3.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/5/2026 a 23/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Olímpio Coelho Campinho Junior - Salvador - 11ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98743/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 99032/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 99034/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 99030/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 99029/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98744/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Oliveira dos Brejinhos. SIGA nº 98702/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO ANTÔNIO MADUREIRA LUCENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99031/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila - SIGA nº 44651.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/5/2026 a 13/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lilian Santos Veloso - Dias D'Ávila - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98614/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98611/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

FILIPE CEZAR GODOY, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães. SIGA nº 97036/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Mundo Novo. SIGA nº 17704.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/7/2026 a 6/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Carlos Rosa de Freitas - Jacobina - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FRANK MONTEIRO FERRARI, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 98638/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98840/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 99048/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98646/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98636/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GUSTAVO FONSECA VIEIRA, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 98857/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

HELBER LUIZ BATISTA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 44643.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 12/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Alves da Silva Neto - Eunápolis - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98703/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98627/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ISABEL ADELAIDE DE ANDRADE GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98685/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 98694/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 98695/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 98270/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 98349/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 98348/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 98286/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JANAÍNA PEREIRA FONSECA RICON, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 98625/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOANA PEDREIRA PHILIGRET BAPTISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98640/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106210.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 6/7/2026 a 15/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 99056/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida. SIGA nº 99059/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JULIANA ROCHA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 44657.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/5/2026 a 12/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Matheus Polli Azevedo - Jequié - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LAIR FARIA AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 98886/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LAIR FARIA AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 98883/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LARA FERRARI FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 98944/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 99040/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 99044/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98469/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98468/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98733/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 98910/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LÍVIA DE CARVALHO DA SILVEIRA MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98894/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde. SIGA nº 98691/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUIZ ALBERTO LIMA FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98826/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 98783/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 98905/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 12858.2/2026. Requerimento: Licença. Paternidade. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, V, e 179 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 06/05/2026 a 13/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Iranildo Lima da Costa Júnior - Nazaré - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 98619/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 98621/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 98623/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98717/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98718/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCOS SANTOS ALVES PEIXOTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98669/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Tucano. SIGA nº 99081/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 98926/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 99065/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARIA AUXILIADORA CAMPOS LOBO KRAYCHETE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 98726/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 98296/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98642/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98641/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARTA REGINA PINTO BOMFIM, . SIGA nº 98753/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARTA REGINA PINTO BOMFIM, . SIGA nº 98752/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 98495/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 98299/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MOISES GUARNIERI DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 97009/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MONIA LOPES DE SOUZA GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98480/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98626/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ituaçu - SIGA nº 44668.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/5/2026 a 14/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernanda Augusta Silva Araújo - Oliveira dos Brejinhos - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 98773/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 99054/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99022/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PEDRO PAULO DE PAULA VILELA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 98908/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PEDRO PAULO DE PAULA VILELA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 99041/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PEDRO PAULO DE PAULA VILELA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 99058/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PEDRO ARAUJO CASTRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98761/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 98688/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RAFAEL DE CASTRO MATIAS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 99060/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RENATA SOARES TALLARICO, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 98763/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RENATA SOARES TALLARICO, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 98768/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RICARDO DE ASSIS ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 98867/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98558/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RITA MÁRCIA LEITE SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98690/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RITA MÁRCIA LEITE SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98693/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98607/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ROCÍO GARCIA MATOS, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 44656.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/5/2026 a 12/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho - Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RODRIGO RUBIALE, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 44644.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 12/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Alves da Silva Neto - Eunápolis - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 98907/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 99055/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 98721/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 44659.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/5/2026 a 12/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 98471/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 98760/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TEREZA JOZILDA FREIRE DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 98609/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TEREZA JOZILDA FREIRE DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 98610/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 12844.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 22/4/2026 a 6/5/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Sara Mandra Moraes Rusciolli Souza - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). *Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.034, de 7/5/2026.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 98937/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 98939/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 98841/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98869/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

THOMÁS LUZ RAIMUNDO BRITO, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 99115/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 98830/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 98829/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

VERENA LIMA DE OLIVEIRA LEAL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98624/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, Promotor(a) de Justiça de Paramirim. SIGA nº 98482/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, Promotor(a) de Justiça de Paramirim. SIGA nº 98483/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 98719/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 37/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.48224.0026687/2025-04, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 60/2025, Publicada no DJE de 01 de Setembro de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30/04/2026 (trinta de abril de dois mil e vinte e seis), para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

Retificações:

Na COMUNICAÇÃO nº 02/2026, publicada no DJE de 23 de março de 2026, excluem-se do cronograma estabelecido para o ano de 2026 para realização das Correições Administrativas Ordinárias os órgãos/unidades:

Salvador - NUMA - Núcleo da Mata Atlântica - Órgãos/Unidades de Apoio	Angelo do Rosario De Moraes
Salvador - Promotorias de Justiça de Assistência - Órgãos/Unidades de Apoio	Angelo do Rosario De Moraes
Salvador - SGA / DPGO - Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária	Mercia Sacramento Do Espirito Santo

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

Na COMUNICAÇÃO nº 03/2026, publicada no DJE de 06 de abril de 2026, exclue-se do cronograma estabelecido para os meses de abril e maio/2026 o órgão/unidade:

Salvador - NUMA - Núcleo da Mata Atlântica - Órgãos/Unidades de Apoio	Angelo do Rosario De Moraes
---	-----------------------------

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 164/2026-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto no procedimento SEI nº 19.09.02344.0012429/2026-58, RESOLVE atualizar a designação dos servidores que atuam na gestão e fiscalização do contrato nº 115/2022- SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na capital e no interior do Estado da Bahia:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula nº 351.470, tendo como suplente Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula nº 351.667.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Renato Altino Paiva Neto, matrícula 355.795 tendo como suplente Humberto Machado Carapiá, matrícula nº 353.005.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, Pricila Aragão Santos, matrícula nº 355.140, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº 351.828, tendo como suplente Tainah Abdon da Silva, matrícula 354.984.

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO - VIGILÂNCIA		
PROMOTORIA	NOME	MATRÍCULA
ALAGOINHAS	Natanael Dias da Silva	352840
AMARGOSA	Neyla Rosan Souza Gonçalves	353739
BARREIRAS	Diego Soledade Pereira Labre	353248

BARREIRAS - CIRA	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BOM JESUS DA LAPA	Cristiane Alexandre Dias Padre	351967
BRUMADO	Thiago De Carvalho Gondim Cayres	352390
CAETITÉ	Anderson Nogueira Cota	353150
CAMAÇARI	Denize De Carvalho Moreira Brito	351678
CANAVIEIRAS	Sami Souza Nascimento	354191
CANDEIAS	João Sândalo Cavalcante de Aragão	353332
CATU	Carla Ramos Oliveira	352471
CONCEIÇÃO DO COITÉ	Maurílio das Neves Santos	354115
CRUZ DAS ALMAS	Josan Santana da Silva	352126
DIAS D'ÁVILA	Larissa Karen Pinto Santos	355634
EUCLIDES DA CUNHA	Matheus Cardoso de Oliveira	352330
EUNÁPOLIS	Jefferson Abel Ferreira Lima	351971
FEIRA DE SANTANA	Danielle Miranda Almeida das Neves	353942
GUANAMBI	Hugo César Cotrim	351975
IBOTIRAMA	Weride da Silva Meireles	355361
ILHÉUS	Cristine Coelho Marques	351677
ILHÉUS - PJ CRIMINAL	Cristine Coelho Marques	351677
IRECÊ	Aline Porto Ramos	353477
ITABERABA	Fidel Peixoto Santana	352150
ITABUNA	Iara Passos Fontes	352647
ITACARÉ	Christiane Padilha Ereias	352.565
ITAPETINGA	Jaderlei Carlos Pereira	352596
JACOBINA	Maria de Lourdes Lima	351976
JEQUIÉ	Givanildo de Amorim Santana	352517
JUAZEIRO	Natali Rabelo de Lima	351903
LAURO DE FREITAS	Marcelo José Santana de Sousa	352490
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Uiara Santana Machado	355175
MACAÚBAS	Altino Carlos de Jesus Sousa	353.587
MATA DE SÃO JOÃO	William Amadeu da Silva	354977
NAZARÉ	Manoel Souza das Neves	352420
PARIPIRANGA	Yvelyse Silva Moraes	353.243
PAULO AFONSO	Igor Andreyson Mendes Lopes	904023
POÇÕES	Thalita Mara Amaral Cabral	353610
PORTO SEGURO	Susi Delgado Cardoso	352303
RIBEIRA DO POMBAL	Luiz Lima Queiroz Junior	352489
RUY BARBOSA	Juliana Fiuza Rodrigues dos Santos	355141
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Almecy de Ameida Bezerra	354185
SANTO AMARO	Luise Cardoso Bahia	353805
SANTO ANTONIO DE JESUS	Márcio Leandro de Araújo Oliveira	352134
SÃO FRANCISCO DO CONDE	Ítalo Nunes dos Santos	355357
SEABRA	Clériston Carlos Sousa Oliveira	352.410
SENHOR DO BONFIM	Géssica Lorena Alves de Souza	354287
SERRINHA	Patrícia Marques Pinho Coutinho	352533
SIMÕES FILHO	Clarissa Dias Porto El Gaid	353611
TEIXEIRA DE FREITAS	Marcos Cesar Silva Santos	353467
VALENÇA	Lucivane Lopes da Silva Marques	351718
VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	Millena Fonseca do Nascimento	354103
VITÓRIA DA CONQUISTA	George Alex Borges Dantas	351482

SALVADOR - CAB	Humberto Machado Carapiá	353005
SALVADOR – CEF/FESMIP	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - NAZARÉ	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR – PALACETE FERRARO	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR - SUSSUARANA	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	352337

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 635/2025.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de maio de 2026

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 149/2026 - SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto nos procedimentos SEI nº 19.09.02344.0005375/2026-53 e 19.09.02344.0012429/2026-58, RESOLVE atualizar a designação dos servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato nº 014/2024 - SGA, relativo à prestação de serviços de conservação e limpeza em unidades do Ministério Público na capital e no interior do Estado da Bahia, conforme abaixo definido:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula nº 351.470, tendo como suplente Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula nº 351.667.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Renato Altino Paiva Neto, matrícula 355.795 e tendo como suplente Humberto Machado Carapiá, matrícula nº 353.005.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, Pricila Aragão Santos, matrícula 355.140, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº 351.828, tendo como suplente Tainah Abdon da Silva, matrícula 354.984.

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:

PROMOTORIA	NOME	MATRÍCULA
ALAGOINHAS	Natanael Dias da Silva	352840
AMARGOSA	Neyla Rosan Souza Gonçalves	353739
BARREIRAS	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BARREIRAS - CIRA	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BOM JESUS DA LAPA	Cristiane Alexandre Dias Padre	351967
BRUMADO	Thiago de Carvalho Gondim Cayres	352390
CAETITÉ	Anderson Nogueira Cota	353150
CAMAÇARI	Denize de Carvalho Moreira Brito	351678
CANAVIEIRAS	Sami Souza Nascimento	354191
CANDEIAS	João Sândalo Cavalcante de Aragão	353332
CÍCERO DANTAS	Alisson Jamiell Menezes De Santana	355368
CATU	Carla Ramos Oliveira	352471
CONCEIÇÃO DO COITÉ	Maurílio das Neves Santos	354115
CRUZ DAS ALMAS	Josan Santana da Silva	352126
DIAS D'ÁVILA	Larissa Karen Pinto Santos	355634
EUCLIDES DA CUNHA	Matheus Cardoso de Oliveira	352330
EUNÁPOLIS	Jefferson Abel Ferreira Lima	351971
FEIRA DE SANTANA	Edson Cabral de Souza Junior	352157
GUANAMBI	Hugo César Cotrim	351975
IBICARAI	Saada Luedy Matos Soares Oliveira	355341
IBOTIRAMA	Weride da Silva Meireles	355361
ILHÉUS	Cristine Coelho Marques	351677
ILHÉUS - PJ CRIMINAL	Cristine Coelho Marques	351677
IPIAÚ	Tatiana Queiroz Blandy	353349
IRECÊ	Aline Porto Ramos	353477

ITABERABA	Fidel Peixoto Santana	352150
ITABUNA	Iara Passos Fontes	352647
ITACARÉ	Christiane Padilha Ereias	352565
ITAPETINGA	Jaderlei Carlos Pereira	352596
ITUBERÁ	Jonathan Silva Alves	354943
JACOBINA	Maria De Lourdes Lima	351976
JEQUIÉ	Givanildo de Amorim Santana	352517
JUAZEIRO	Natali Rabelo de Lima	351903
LAURO DE FREITAS	Marcelo José Santana De Sousa	352490
LENÇÓIS	Laís Marina Martins Oliveira	353220
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Fernanda Andrade Amaral	354160
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Uiara Santana Machado	355175
MACAÚBAS	Altino Carlos de Jesus Sousa	353587
MATA DE SÃO JOÃO	William Amadeu da Silva	354977
MATA DE SÃO JOÃO – PRAIA DO FORTE	Márcia Maria Vital	353390
MUNDO NOVO	Maria de Lourdes Lima	351976
NAZARÉ	Manoel Souza das Neves	352420
PARIPIRANGA	Yvelyse Silva Moraes	353243
PAULO AFONSO	Igor Andreyson Mendes Lopes	904023
POÇÕES	Thalita Mara Amaral Cabral	353610
PORTO SEGURO	Susi Delgado Cardoso	352303
RIACHÃO DO JACUIPE	Aline Cunha de Almeida	354017
RIBEIRA DO POMBAL	Carla Simony Vitor Oliveira	354855
RUY BARBOSA	Gabriel Torres Cruz dos Santos	355136
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Almecy de Ameida Bezerra	354185
SANTO AMARO	Luise Cardoso Bahia	353805
SANTO ANTONIO DE JESUS	Márcio Leandro de Araújo Oliveira	352134
SÃO FRANCISCO DO CONDE	Ítalo Nunes dos Santos	355357
SENHOR DO BONFIM	Géssica Lorena Alves de Souza	354287
SERRINHA	Patrícia Marques Pinho Coutinho	352533
SIMÕES FILHO	Clarissa Dias Porto El Gaid	353611
TEIXEIRA DE FREITAS	Marcos Cesar Silva Santos	353467
TUCANO	Laís Santos Pimentel	352957
VALENÇA	Lucivane Lopes da Silva Marques	351718
VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	Millena Fonseca do Nascimento	354103
VITÓRIA DA CONQUISTA	George Alex Borges Dantas	351482
XIQUE-XIQUE	Gisleide da Silva Juvenal	353754
SALVADOR - CAB	Humberto Machado Carapiá	353005
SALVADOR - CEAF	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - CIRA	Sinara Silva Duarte	352946
SALVADOR - FESMIP	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - NAZARÉ	Antonio Luis Alves Barbosa	353175
SALVADOR - PALACETE FERRARO	Antonio Luis Alves Barbosa	353175
SALVADOR - SUSSUARANA	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	352337

Ficam revogadas as designações anteriores decorrentes da Portaria nº 021/2026 - SGA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de maio de 2026

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2026. Processo SEI: 19.09.02334.0006214/2026-24. Parecer Jurídico: 168/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, a empresa MN Tecnologia e Treinamento LTDA, CNPJ nº 03.984.954/0001-74. Objeto: Prestação de Serviços, compreendendo a Subscrição (assinatura) de 01 (uma) Licença de Software AltoQi Visus Obras Públicas, versão GOV 2024 ou superior (Item 118.96554), com acesso à plataforma de cursos no formato EAD, pelo período de 3 anos e 03 (três) Licenças de Software AltoQi Builder Infinity, versão GOV 2024 ou superior (Item 0118.96555), com acesso à plataforma de cursos no formato EAD, pelo período de 3 anos. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados de 11/05/2026 a 10/05/2029. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 – Região: 9900. Fonte: 100. Natureza da Despesa 30.90.40.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

MATRICULA	NOME	PROCESSO	% RECONHECIMENTO	MÊS/ANO
354803	JAIANE MACIEL DAMASCENO MAIA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354809	DEBORA SILVA BRAGA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354808	MARIANE ALVES BATEA DE SA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354846	ARIANE GOMES DOS SANTOS CARVALHO	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354842	VICTOR BISPO VARJAO	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354819	RAMON MENDES FERREIRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354849	WAGNER NOGUEIRA PEREIRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354827	LARISSA CASTRO PECANHA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354845	CORA ALVES SALES SILVA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354841	PRISCILLA FRACASSI DE SOUZA FERREIRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354839	GABRIELLE DE OLIVEIRA CRUZ	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354856	DEBORAH MENDES RODRIGUES OLIVEIRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354832	LEANDRO ANDRADE DA SILVA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354824	JOSE PEDRO VIANA SILVA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354835	MANOELA CONRADO DE ALMEIDA SOUSA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354831	TARCIO REBOUCAS DO NASCIMENTO	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354837	FABIO CARDOSO VASCONCELOS	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354855	CARLA SIMONY VICTOR OLIVEIRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354852	ARGUS CORDIER DE SOUZA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354833	JULYANA GUEIROS VILAS BOAS DE FREITAS	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354853	LAIS CERQUEIRA PITANGA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354850	PHILIPPE FRANCISCO COTRIM VALENTE	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354821	RICARDO ALLAN DANTAS BARBOSA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026

354814	JULIANA ALVES DE MORAIS BEZERRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354816	MARCOS CERQUEIRA BORBA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354857	MIRAILDES DE JESUS SOUZA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354860	ANA KELLY BASTOS DE OLIVEIRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 08 de maio de 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352467	ALMIR IZIDORIO OLIVEIRA DA SILVA	19.09.01337.0013366/2026-28	Art.3º	08/06/2026 A 05/09/2026 - 90 DIAS	2016/2021
352265	CATIA PEREIRA MIRANDA SOUZA	19.09.00966.0012258/2026-55	Art.3º	02/06/2026 A 01/07/2026 - 30 DIAS	2020/2025
352481	HORTENCIA FRANCISCA FARIAS DE SOUZA E SILVA	19.09.01119.0012242/2026-53	Art.3º	25/06/2026 A 24/07/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352490	MARCELO JOSE SANTANA DE SOUSA	19.09.01310.0011609/2026-40	Art.3º	02/06/2026 A 01/07/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352880	ANTONIO ARAUJO CARDOSO JUNIOR	19.09.01104.0011281/2026-90	Art.3º	06/07/2026 A 04/08/2026 - 30 DIAS	2019/2024
353145	ANA ROSA SILVA MASCARENHAS	19.09.49061.0009211/2026-43	Art.3º	28/06/2027 A 27/07/2027 - 30 DIAS	2011/2016
353145	ANA ROSA SILVA MASCARENHAS	19.09.49061.0009211/2026-43	Art.3º	09/09/2027 08/10/2027 - 30 DIAS	2011/2016
352976	ANTONIO SOARES COQUEIRO NETO	19.09.00878.0008855/2026-34	Art.3º	01/07/2026 A 30/07/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352955	ELIANE DE CAIRES PEIXOTO	19.09.00878.0007082/2026-39	Art.3º	01/09/2026 A 30/09/2026 - 30 DIAS	2020/2025
352300	UBIRAJARA ANDRADE LACERDA	19.09.00858.0006564/2026-32	Art.3º	06/07/2026 A 03/09/2026 - 60 DIAS	2010/2015
352394	ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	19.09.00872.0003930/2026-03	Art.3º	06/07/2026 A 04/08/2026 - 30 DIAS	2020/2025
353481	ANA LUCIA SANTOS PORTO MAGALHAES	19.09.02209.0003421/2026-12	Art.3º	14/07/2026 A 12/08/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353396	CAMILA VASCONCELOS CARVALHO RIBEIRO	19.09.45344.0003109/2026-07	Art.3º	06/07/2026 A 04/08/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353227	TATIANE DE JESUS MELO	19.09.02185.0001576/2026-34	Art.3º	29/06/2026 A 28/07/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353433	PAULA SOUZA DE PAULA MARQUES	19.09.02328.0000828/2026-64	Art.3º	25/06/2026 A 24/07/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352538	ELISANGELA PEIXOTO RIBEIRO DE CARVALHO	19.09.01736.0036338/2025-38	Art.3º	06/07/2026 A 04/08/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352547	ADRIANA ALVES BORBOREMA	19.09.00878.0028067/2025-76	Art.3º	06/07/2026 A 04/08/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352453	CARLOS EDUARDO BRAGA FILHO	19.09.40864.0027413/2025-24	Art.3º	15/07/2026 A 13/08/2026 - 30 DIAS	2016/2021

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 08 de maio de 2026.

ALTERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352575	ELOISA ANGELOPES PEREIRA	19.09.00865.0038338/2025-67	Art.3º	06/08/2026 A 04/09/2026 - 30 DIAS	2017/2022

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 08 de maio de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 167/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.606760/2025

Objeto: apurar suposta prática de intolerância religiosa e ameaças, ocorridas no âmbito familiar e residencial do noticiante a partir de dezembro de 2025.

Data da Instauração: 27/04/2025

Salvador, 08/05/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital Nº 168/2026 – Indeferimento de instauração de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.170036/2026

Objeto: Representação feita por G.L.S. que comunica suposta irregularidade no Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (Edital nº 01/2023), no que tange aos critérios de classificação de candidatas da ampla concorrência em comparação com aqueles beneficiários de cotas raciais.

Data do Indeferimento: 28/04/2025

Salvador, 08/05/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital Nº 169/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.620055/2025

Objeto: adotar medidas à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN)

Data da Instauração: 04/05/2026

Salvador, 08/05/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

Edital nº 170/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.284796/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar a unidade de acolhimento institucional ASPEC, unidade homens Ribeira, nesta Capital

Data da Instauração: 29/04/2026

Salvador, 08/05/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0668/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.11921/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Salvador, 05 de maio de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0669/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.83500/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Salvador, 07 de maio de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0670/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.618488/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade de pessoa com suposta deficiência.

Salvador, 07 de maio de 2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

Edital nº 0671/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.100265/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 13 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Data de prorrogação: 30 de abril de 2026

Salvador, 30 de abril de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0672/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.313275/2025. Informa-se, na oportunidade, que o prazo para a eventual interposição de recurso é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “IDEA Nº 003.9.313275/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 29 de abril de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 162/2026/SECCRIM-PM – NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE ANPP

IDEA nº 003.9.484874/2025

Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça da Capital

Noticiado: JACKES DE AMORIM FREITAS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o senhor JACKES DE AMORIM FREITAS, a informar se possui interesse em participar da audiência na qual será proposto o acordo de não persecução penal, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones 3406-4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o silêncio interpretado como recusa.

Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo da Notícia de Fato que tramita sob IDEA 003.9.484874/2025, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Salvador/BA, 7 de maio de 2026.

JOSÉ JORGE MEIRELES FREITAS
Promotor de Justiça

EDITAL nº 163/2026/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.481125/2025

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ÉRICA ARIANE NUNES, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 10937/2024, oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 164/2026/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.481125/2025

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, LAILA SANTOS GERSON, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 10937/2024, oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 165/2026/SECRRIM-CM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.435800/2025

Origem: Salvador – 14ª Promotoria de Justiça de Criminal - 1º Promotor (a) de Justiça
Vítima: CLÉZIO NUNES DOS SANTOS representante legal da LANCHONETE NUNES BURGUER

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário (a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, CLÉZIO NUNES DOS SANTOS representante legal da LANCHONETE NUNES BURGUER do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 73925/2025 (149/2009), IDEA nº 003.9.435800/2025 (PJE nº 8142383-70.2025.8.05.0001), oriundo da 11ª DELEGACIA TERRITORIAL – TANCREDO NEVES, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

TARCÍSIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA
Promotor (a) de Justiça

EDITAL nº 0166/2026/SECRRIM-EL – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL
IDEA nº 003.9.619012/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): TAIANA RIBEIRO DOS SANTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) TAIANÁ RIBEIRO DOS SANTOS, a comparecer no dia 18 de maio de 2026, às 14:00 horas, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº PJE n. 8238638-90.2025.8.05.0001, deixando expresso, desde já,

que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

Tiago Ávila de Souza
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 0167/2026/SECCRIM-EL – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL
IDEA nº 003.9.619012/2025
Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): VALQUIRIA SANTOS MARQUES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) VALQUIRIA SANTOS MARQUES, a comparecer no dia 18 de maio de 2026, às 14:00 horas, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº PJE n. 8238638-90.2025.8.05.0001, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

Tiago Ávila de Souza
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 168/2026/SECCRIM-EL – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL
IDEA nº 003.9.619012/2025
Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): MARCOS PAULO SANTOS MARQUES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) MARCOS PAULO SANTOS MARQUES, a comparecer no dia 18 de maio de 2026, às 14:00 horas, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº PJE n. 8238638-90.2025.8.05.0001, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

Tiago Ávila de Souza
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 74/2026
Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
IDEA nº 003.9.104817/2024
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos
Data da Prorrogação: 08/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR V - ITAPUÃ
Objeto: acompanhar a condição estrutural, notícias de faltas funcionais e regular funcionamento do Conselho Tutelar V – Itapuã do Município de Salvador/BA.

EDITAL Nº 260/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.483778/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde Data da Prorrogação: 18/11/2025 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: conforme portaria

(OBJETO OMITIDO DESTA EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9.326961/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio deste Promotor de Justiça signatário, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital/2º Promotor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epígrafe, por mais 01 (um) ano de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls. ID MP 34907605 – Págs. 1-3.

Salvador-Bahia, 07 de maio de 2026.

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.43479/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, e art. 12 da Res. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao princípio da publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, instaurado em razão de representação formulada por R. C. G., que noticiou que a 5ª Delegacia Territorial - Periperi não deu regular andamento a Boletim de Ocorrência, bem como que efetuou uma representação, na Corregedoria da Polícia Civil, em desfavor de IPC lotado no DEIC/DREOF, contudo não obteve nenhuma notícia sobre o respectivo andamento. Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 08 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.67326/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, em obediência ao princípio da publicidade e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 07 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.603867/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 25/05/2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Bahia, 07 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.156479/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito.

Salvador-Ba, 08 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.147085/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do art. 3º da Res. 174/17 do CNMP, bem como o caput do art. 13 da Res. 11 de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito.

Salvador-Ba, 07 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.469631/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 4ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, promove o ARQUIVAMENTO do presente ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO, instaurada para averiguar supostas irregularidades relacionadas ao registro e à apuração de ocorrência de furto de valores na Empresa Gráfica da Bahia, ocorrido em julho de 2020, bem como alegando ter sido indevidamente vinculado aos fatos no âmbito do registro policial realizado perante a 4ª Delegacia Territorial.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.566405/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 4ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, promove o ARQUIVAMENTO do presente ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO, instaurada para averiguar supostas condutas praticadas por Policiais Militares do Estado da Bahia, os quais teriam colidido viatura policial contra a motocicleta conduzida por FAGNER SILVA DE OLIVEIRA, fato ocorrido no dia 16 de setembro de 2025, na Estrada da Muriçoca, Vale dos Lagos, Salvador/BA, ocasionando lesão grave na vítima, além de suposta omissão de socorro, haja vista a alegação de que os agentes teriam empreendido fuga sem prestar assistência.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.186707/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 2ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais procede à prorrogação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, a contar da presente data, à vista da necessidade de colher informações imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.97402/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 4ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 53 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, determina a prorrogação do prazo por mais 1 (um) ano, a partir do dia 06 de maio de 2026.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.202243/2026.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.202243/2026, que relatava pretensas irregularidades na contratação de Coordenador para o Planserv e na sua forma de proceder com os demais servidores, com fulcro inciso IV do art. 15 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP 174, de 04 de julho de 2017 e art. 5º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 02, de 21 de junho de 2018. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.232126/2026.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP., inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.232126/2026, supostas irregularidades no âmbito da SEDUR, . Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 07 de maio de 2026.

Luciano Taques Ghignone.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.583944/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, IV, VI, VII, VIII; 14; 31; 34; 35; 39, II, IV, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.583944/2025, em face do HOSPITAL MATER DEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.676.520/0013-92, com sede na Avenida Vasco da Gama nº 5838, Engenho Velho da Federação, CEP 40.221 500, Salvador/BA, telefone (31) 3339-9221, pelos seguintes fatos:

- Possível recusa no atendimento às demandas dos consumidores, no que diz respeito ao abastecimento de bolsas de plaquetas destinadas a pacientes internados.

A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos. Assim como, prevê no artigo 39, II, que é vedado ao fornecedor de serviços, recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes.

Salvador, 24 de abril de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.580603/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante das notícias de fato de nº 003.9.580603/2025, todas em face da empresa SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA - HSI ESTACIONAMENTO), pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 15.153.745/0034-26, com sede na Praça Conselheiro Almeida Solto, 500, Nazaré. CEP 40050-410 - Salvador - Bahia. E-mail: roberto.guimaraes@santacasaba.org.br, pelos seguintes fatos: 1 – Apurar possíveis práticas abusivas e irregularidades na prestação do serviço de estacionamento, especialmente no que se refere: I – à transparência e legalidade na cobrança das tarifas de estacionamento; II – à eventual exigência de vantagem

manifestamente excessiva ou elevação de preços sem justa causa; III – à possível utilização de cláusulas ou avisos que excluam indevidamente a responsabilidade do fornecedor por danos, furtos ou roubos ocorridos no interior do estacionamento; IV – à adequação das informações prestadas aos consumidores acerca das condições do serviço; V – à regularidade urbanística, fiscal e das condições de segurança do estabelecimento, incluindo a observância das normas de segurança contra incêndio.

Salvador - Bahia, 29 de abril de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DESTA CAPITAL.

INQUÉRITO CIVIL N.º 003.9.597735/2025.

FORNECEDOR: JAILTON ALMEIDA PEREIRA.

INTERESSADOS: OS CONSUMIDORES.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EX OFFICIO COM BASE EM BOA PRÁTICA CADASTRADA PERANTE O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – - COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE – INFRAÇÃO PENAL COMETIDA PELO FORNECEDOR JAILTON ALMEIDA PEREIRA — MATERIALIDADE COMPROVADA POR LAUDO PERICIAL (PRESENÇA DE GÁS SULFÍDRICO) — AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (APF N.º 33429/2025) — INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A PROTEÇÃO DE INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS — FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP), NOS AUTOS CRIMINAIS, E INSTAURAÇÃO DE IC COM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA (TAC) FIRMANDO A NECESSIDADE DE CONTÍNUA COLABORAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSUMERISTAS – EFETIVA PROTEÇÃO DOS INTERESSES E DIREITOS DOS VULNERÁVEIS – ARQUIVAMENTO E CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS – POSTERIOR REMESSA PARA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO VERIFICAR A REGULARIDADE DO FEITO E HOMOLOGAR A SUA FINALIZAÇÃO.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I – DOS ASPECTOS FÁTICOS QUE ENSEJARAM O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

No dia 25 de fevereiro de 2026, a 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital lavrou Portaria de Instauração de Inquérito Civil (IC)¹ em face do fornecedor Jailton Almeida Pereira, com atuação na Feira de São Joaquim, situada na Avenida Engenheiro Oscar Pontes, nesta urbe. O Ministério Público instaurou o procedimento com o fito de apurar graves irregularidades praticadas pelo investigado no exercício de sua atividade comercial, as quais aportaram ao conhecimento deste Órgão Ministerial por intermédio do Auto de Prisão em Flagrante n.º 33429/2025, remetido pela Delegacia de Defesa do Consumidor (DECON).

A investigação originou-se de diligências realizadas no âmbito da Operação “Pescado”, oportunidade em que foram constatadas a exposição à venda e o depósito de mercadoria em condições manifestamente impróprias para o consumo humano. A materialidade das condutas abusivas e lesivas restou evidenciada pela apreensão de produtos em avançado estado de deterioração, com a confirmação técnica de presença de gás sulfídrico, revelando a inobservância das normas higiênico-sanitárias, o descumprimento do dever de segurança alimentar e a afronta direta à incolumidade pública.

No que tange à esfera penal, verifica-se que o Poder Judiciário concedeu a liberdade provisória ao investigado, sob a imposição de medidas cautelares diversas da prisão, por entender que, embora presentes os indícios de autoria e a prova da materialidade delitiva, não se encontravam preenchidos os requisitos para a segregação cautelar definitiva. Todavia, ressalte-se que o benefício da liberdade provisória não exime o fornecedor de sua responsabilidade civil e administrativa, tampouco mitiga a gravidade da conduta apurada no âmbito deste Inquérito Civil, permanecendo hígido o dever do Ministério Público de garantir a adequação do estabelecimento e a reparação dos danos causados à coletividade consumidora.

Nessa mesma linha de raciocínio, da atuação independente das instâncias, a 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor, com base no Projeto intitulado “REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE CONTRA OS CONSUMIDORES ATRAVÉS DA RESOLUTIVIDADE NA ATUAÇÃO CÍVEL TRANSINDIVIDUAL”, instaurou Inquérito Civil para apurar as condutas do referido Empreendedor. Trata-se de Boa Prática cadastrada perante o Conselho Nacional do Ministério Público e comunicada à Corregedoria Geral do Ministério Público da Bahia, conforme cópia em anexo.

Diante da gravidade dos fatos narrados e visando a célere readequação da atividade comercial às normas de segurança alimentar, no dia 25 de fevereiro de 2026, o investigado Jailton Almeida Pereira compareceu perante este Órgão Ministerial, ocasião em que foi celebrada a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Por meio deste instrumento, o compromissário reconheceu a necessidade de sanar as irregularidades detectadas e assumiu obrigações de fazer e não fazer, comprometendo-se, sob pena de sanções pecuniárias, a observar rigorosamente os protocolos de armazenamento e comercialização de pescados, garantindo, doravante, a oferta de produtos seguros e a proteção à saúde dos consumidores.

Em sede de persecução criminal, e diante da confissão formal e circunstanciada do investigado quanto à prática do delito tipificado no art. 7º, inciso IX, da Lei n.º 8.137/1990, o Ministério Público logrou êxito na celebração do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). O referido ajuste, fundamentado no art. 28-A do Código de Processo Penal, estabeleceu condições pedagógicas e reparatórias que, somadas às cláusulas do TAC ora firmado, garantem a necessária resposta estatal à gravíssima conduta de comercialização de pescado em estado de putrefação, assegurando tanto a punibilidade no campo penal quanto à adequação sanitária na esfera cível.

II – DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA (TAC) SUBSCRITO PELA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA.

No exercício de suas atribuições, o Ente Ministerial vislumbrou obter a cooperação do Fornecedor para resolver as questões apresentadas ao Parquet por meio de tratativas extrajudiciais. Nesse contexto, foi elaborada proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que foi apresentada a Jailton Almeida Pereira, em 25 de fevereiro de 2026. A seguir, serão detalhadas as obrigações e os compromissos que foram assumidos pelo fornecedor conforme a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta elaborada, evidenciando as medidas corretivas e preventivas que o comerciante deverá implementar para sanar as irregularidades identificadas e garantir a conformidade com os direitos consumeristas.

Nesse sentido, na cláusula primeira, estabeleceu-se que o Acordante comprometeu-se a cumprir estritamente as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC), bem como a observar os padrões de qualidade e segurança dos alimentos produzidos. Ademais, comprometeu-se a adotar política de qualidade sintetizada e integrada ao Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos, com o objetivo de assegurar a adequada prestação do serviço e garantir a satisfação de seus clientes/consumidores. No parágrafo único, o Compromissário comprometeu-se a cumprir as normas consumeristas, bem como a manter tais condições, tendo em vista que se trata de obrigações de caráter permanente.

Ademais, na cláusula segunda, o Compromissário obrigou-se a abster-se de colocar no mercado de consumo, expor à venda ou manter em depósito produtos deteriorados, alterados, com odor ou cor anômalos ou que, de qualquer forma, revelem-se inadequados ao consumo humano, em estrita observância ao art. 18, § 6º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. Em continuidade, a cláusula terceira estipulou que o Compromissário obrigou-se a comercializar apenas produtos que não ofereçam risco à saúde ou à segurança dos consumidores, garantindo a integridade dos alimentos disponibilizados, nos termos do art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de imediato descarte da mercadoria irregular.

Outrossim, a cláusula quarta fixou que o Acordante obrigou-se a realizar o armazenamento de todo o pescado de forma adequada, respeitando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente no que tange à temperatura de refrigeração e ao isolamento contra agentes contaminantes externos. Na cláusula quinta, ficou estabelecido que o Fornecedor obrigou-se a realizar vistorias periódicas em seus estoques, com a finalidade de identificar quaisquer indícios de deterioração — como a presença de gases resultantes de decomposição proteica —, procedendo ao descarte imediato e higiênico de todo material que se torne impróprio para o consumo.

A cláusula sexta, por sua vez, estipulou que as obrigações previstas neste Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) devem ser cumpridas imediatamente pelo Compromissário, a partir da assinatura do presente instrumento, considerada a urgência das medidas pactuadas. Quanto às obrigações que já se encontravam em execução, o Compromissária informou que continuaria a cumpri-las de forma contínua e diligente, por se tratar de atividades de caráter permanente e continuado. Sobre mais, na cláusula sétima determina-se que, em casos de descumprimento das cláusulas que integram o presente termo de ajustamento de conduta (TAC), estipula-se multa simbólica de R\$ 100,00 (cem reais) por cada ocorrência em desacordo com o termo de ajustamento de conduta (TAC).

No parágrafo primeiro, destacou-se que o Compromissário não poderá ser responsabilizado caso haja morosidade ou desídia dos Órgãos competentes para a fiscalização, seja para atestar as condições das unidades, seja para regularizar a documentação apresentada pela Empresa. Do mesmo modo, a cláusula oitava do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) estabelece que ele constitui título extrajudicial, conforme o art. 784, IV, do CPC e o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Além disso, no parágrafo primeiro da mesma cláusula, prevê que, em caso de denúncia de descumprimento, o Ministério Público do Estado da Bahia realizará diligências para apurar eventual violação antes de promover a execução. Já o parágrafo segundo reforça que o TAC tem como objetivo a proteção de interesses coletivos, não sendo instrumento de natureza individual. Por fim, a cláusula nona atribui ao Ministério Público a responsabilidade de fiscalizar a execução do compromisso, tomando as medidas cabíveis para garantir o seu cumprimento.

III – DOS MOTIVOS QUE FUNDAMENTAM ESTE ARQUIVAMENTO COM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

A celebração do Instrumento supra tem como um dos seus fundamentos o quanto previsto no art. 6º, VI, do CDC, que erigiu, à condição de direito básico da classe consumerista, não somente a efetiva reparação dos danos (patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos), mas a sua efetiva prevenção. É evidente a importância do presente acordo, pois, além de constituir título executivo extrajudicial, é o meio pelo qual “os órgãos públicos legitimados à ação civil pública ou coletiva passaram a poder tomar do causador de danos a interesses difusos e coletivos o compromisso escrito de que estes adequassem sua conduta às exigências da lei, sob pena de cominações” – como bem perfilha Nigro Mazzilli. Aduz tal doutrinador que não raro são ajustadas “medidas compensatórias de natureza diversa das meras obrigações de fazer ou não fazer, e esse ajuste é convalidado seja pelo seu caráter inteiramente consensual, seja pelo fato de que prejuízo algum traz à defesa dos interesses lesados”. Afinal, o TAC “constitui garantia mínima e não limitação máxima de responsabilidade do causador do dano”. Na oportunidade, este Ente Ministerial salienta que o Termo de Ajustamento de Conduta contribui para a prevenção de litígios judiciais mediante concessões mútuas, destacando Rodolfo de Camargo Mancus, Ada Pellegrini Grinover, Luiz Manoel Gomes Jr e Sérgio Shimura a importância do instrumento para a proteção efetiva da coletividade. Portanto, tendo as partes comprometidas harmonizadas as controvérsias em torno do objeto da investigação, os consumidores são beneficiados e evita-se a judicialização da contenda, bem como a sobrecarga do aparato jurisdicional.

Isto posto, convém recordar, novamente evocando os ensinamentos de Mazzilli, que “Sendo o Ministério Público um dos colegitimados que pode colher compromisso de ajustamento de conduta do causador do dano, é natural que a composição do dano, por ele acordada com o causador da lesão, possa levar ao arquivamento do inquérito civil ou das peças de investigação”. Em paralelo, não se pode olvidar, o art. 9º da Lei Federal n.º 7.347/85, assim como o art. 81 da Lei Complementar n.º 11/96, igualmente preconizam que “Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente”. IV – CONCLUSÃO. Diante do exposto, arquiva-se o presente Inquérito Civil, atendendo-se aos termos da Lei Federal no 7.347/85, e ainda com esteio na Lei Complementar n.º 11/96. Cientifique-se o Fornecedor acerca do teor desta Promoção de Arquivamento, bem como todos os órgãos públicos oficiais neste Procedimento Administrativo. Ademais, consoante determina o art. 34, parágrafo 4º, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em epígrafe, foi afixado no Mural das Promotorias de Justiça do Consumidor desta capital, permanecendo exposto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nesse sentido, cabe ao Parquet a promoção de arquivamento do aludido Inquérito Civil e remessa para o Conselho Superior desta Instituição, conforme dispõe o art. 81 e parágrafos da Lei Complementar Estadual n.º 11/96. Caso se verifique, a posteriori, a existência de outras denúncias com o mesmo objeto desta representação, a investigação poderá ser reaberta, mas, no momento, não vicejam os elementos probatórios necessários para que sejam adotadas medidas de natureza judicial.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 22 de abril de 2026.

Joseane Suzart Lopes da Silva

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 003.9.637859/2024 PORTARIA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela promotora de Justiça in fine firmada, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, bem como do artigo 26, I, da Lei 8.625/93, artigo 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, e demais disposições legais, CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, dentre outras funções, a promoção de inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo inclusive expedir recomendações e requisições para o melhor desempenho de suas atribuições; CONSIDERANDO a Notícia de Fato, solicitando a instauração de Inquérito Civil em face da empresa MODERNA TINTAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.555.877/0001-63, com sede na Via de Penetração III, 985 – Cia Sul, Simões Filho/BA, Cep nº 43.700-000; CONSIDERANDO que, segundo o noticiante, a referida empresa coloca no mercado de consumo tintas imobiliárias viciadas, em desacordo com o que estabelecem a ABNT NBR 15079-1 e os artigos 18, § 6º, II, c/c 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor; Considerando que os ensaios apontaram

a não conformidade das tintas comercializadas pela empresa MODERNA à ABNT NBR 15079-1, ela foi incluída nos Relatórios Trimestrais do PSQ como empresa não conforme, na forma preconizada pela regulamentação do PBQP-H; CONSIDERANDO que o prazo improrrogável de tramitação da notícia de fato está prestes a se esgotar; CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, diante da disposição do artigo 81 e 82, I, da Lei nº 8.078/90; RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fito de apurar e acompanhar a solução do problema noticiado, desde já, com as diligências a seguir:

1. Publique-se acerca da instauração deste expediente no DJe.
2. Cumpram-se as diligências constantes do despacho em anexo.
3. Concluídas as diligências acima, volte o feito concluso. Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Simões Filho, data e hora da assinatura eletrônica.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.555072/2025 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante das notícias de fato de nº 003.9.555072/2025, todas em face da empresa MM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ESTACIONAMENTOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 50.384.271/0001-66, com sede na Rua Estácio Gonzaga, 750, Ed. Shopping Alameda Vert., loja 06, Horto Florestal. CEP 40295-020 - Salvador - Bahia, pelos seguintes fatos: 1 – Apurar possíveis práticas abusivas e irregularidades na prestação do serviço de estacionamento, especialmente no que se refere: I – à transparência e legalidade na cobrança das tarifas de estacionamento; II – à eventual exigência de vantagem manifestamente excessiva ou elevação de preços sem justa causa; III – à possível utilização de cláusulas ou avisos que excluam indevidamente a responsabilidade do fornecedor por danos, furtos ou roubos ocorridos no interior do estacionamento; IV – à adequação das informações prestadas aos consumidores acerca das condições do serviço; V – à regularidade urbanística, fiscal e das condições de segurança do estabelecimento, incluindo a observância das normas de segurança contra incêndio. Salvador - Bahia, 17 de abril de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 252/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.148047/2026 pelo prazo de 90 dias.

Salvador/BA, 07 de maio de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.566144/2025, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 30 de abril de 2026.

Ana Isabela Ribeiro Souza

Promotora de Justiça – 1ª Promotoria de Justiça do GAEP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.474553/2022, que tem como objeto fiscalizar e acompanhar as ações inerentes à execução da parceria entre o Ministério Público da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia no âmbito do projeto “Arte, Esporte, Cultura e Lazer”, considerando a necessidade de angariar informações. Salvador, 30 de abril de 2026. Ana Isabela Ribeiro Souza 1ª Promotora de Justiça/GAEP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL Nº 033/2026 – COMUNICA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 127 e 129, II e III, ambos da CRFB/1988, bem como no art. 25, IV, Lei 8625/1993 e no art. 9º, Res. CNMP 174/2017, comunica, a quem interessar possa, a Promoção de Arquivamento do Procedimento IDEA nº 203.9.55185/2026. Olindina/BA, 07 de maio de 2026.

Dario José Kist,
Promotor de Justiça.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.230037/2026

Origem: 4º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Fundamentação: artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e promover o controle das ações de enfrentamento às arboviroses (dengue, zika vírus e chikungunya) no Município de Alagoinhas.

Data de Instauração: 07/05/2026.

Alagoinhas, 08 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.28239/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, incisos II, III, VI e IX, da Constituição Federal, bem como nos arts. 201, incisos VIII e IX, 208, 209 e 210 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e em conformidade com as Resoluções CNMP nº 174/2017 e nº 23/2007, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e monitorar as medidas adotadas pelos órgãos integrantes da rede de proteção, voltadas à garantia dos direitos fundamentais à educação e à saúde das crianças E. DE S. S. e D. L. DE S. S., determinando o cumprimento das diligências cabíveis.

Alagoinhas/BA, 29/04/2026.

Rafael de Castro Matias
Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.449370/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/1993, e pelo art. 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como na forma do art. 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174/2017, tendo em vista o quanto noticiado pelo Conselho Tutelar – Colegiado I de Alagoinhas/BA na Notícia de Fato nº 674.9.449370/2025, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a apuração dos supostos ilícitos ocorridos no interior da Creche Municipal Alagoinhas IV, consistentes em possíveis práticas de negligência e maus-tratos em desfavor do infante D. L. G. B., nascido em 08/04/2020, filho de M. U. S. B. e M. G. M..

Alagoinhas/BA, 01/05/2026.

Rafael de Castro Matias
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 003.9.10631/2026

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça ao final subscrito(a), no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA ao Senhor LUIZ CARLOS XAVIER FILHO o arquivamento da presente Notícia de Fato. Outrossim, informa-se a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser devidamente fundamentado e instruído, preferencialmente por meio do endereço eletrônico: sp.alagoinhas@mpba.mp.br.

Alagoinhas/BA, 08/05/2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.587630/2025

Origem: 6º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Finalidade: direito fundamental à saúde dos infantes B. DE J. S. e B. DE J. S., especialmente no que tange à disponibilização do medicamento à base de canabidiol regularmente prescrito, bem como às demais medidas terapêuticas necessárias ao tratamento do quadro clínico apresentado.

Data de Instauração: 03/05/2026.

Alagoinhas, 08 de maio de 2026.

Rafael de Castro Matias
Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.205421/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 201, incisos II e V, e 227 da Constituição Federal, bem como nos artigos 7º, 11, 98, inciso I, e 101, incisos I, II e V, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 674.9.205421/2026, com fundamento nos artigos 98 e 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destinado a acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas urgentes de proteção em favor da criança H. S. S., inclusive no que se refere ao acesso a tratamento médico e terapêutico adequado.

Alagoinhas/BA, 24/04/2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

Edital nº 001/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.432219/2025

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 15, I, da Resolução 11/2022, do OECP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 07 de abril de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 593.9.560886/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8o, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à luz das informações colhidas no bojo do procedimento em epígrafe, resolve converter a Notícia de Fato n. 593.9.560886/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar e acompanhar a situação do adolescente FELIPE SOUZA MENDES, em razão de notícia de ingestão de bebida alcoólica.

Posto isso, ao tempo em que converto a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, DETERMINO a adoção das seguintes diligências:

a) publique-se o teor deste expediente no Diário de Justiça eletrônico;

b) Considerando que se extrai dos autos que, em relação ao adolescente Eduardo Gomes de Araújo, já foram adotadas as medidas cabíveis pelo Conselho Tutelar de São Desidério, com a devida orientação aos genitores e sua inclusão na rede de proteção municipal, bem como que o adolescente Pablo Eduardo de Almeida Cabral já atingiu a maioridade civil (ID/MP 32928026), e, ainda, diante da indicação de que o adolescente Felipe Souza Mendes reside no município de Barreiras (ID/MP 33708585), DETERMINO:

Oficie-se ao Conselho Tutelar de Barreiras para que, no prazo de 20 (vinte) dias, proceda à realização de diligência na residência do adolescente FELIPE SOUZA MENDES, com vistas à averiguação de sua atual situação, devendo, se constatada a necessidade, promover seu acompanhamento e encaminhamento à rede de proteção, inclusive para eventual inclusão em programa de auxílio e orientação a dependência química, devendo encaminhar relatório da situação a esta Promotoria.

Instrua-se o ofício com cópia integral deste procedimento.

c) Após cumprimento dos itens acima, volvam-me os autos conclusos.

Barreiras/BA, datado e assinado eletronicamente.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 001/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.157769/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 08 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotor de Justiça

6ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 002/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.125558/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 08 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça
6ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 003/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.144800/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 08 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça
6ª PJ de Barreiras/BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: 4ª Promotoria de Luís Eduardo Magalhães

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados que foi PRORROGADO POR MAIS 90 (noventa) dias o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.328029/2025, tendente a apurar a regularidade do processo legislativo do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA que culminou na majoração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Projeto de Lei nº 038/2025), mediante a aprovação da nova Planta Genérica de Valores, especialmente quanto à observância dos critérios técnicos, da legalidade e dos princípios constitucionais aplicáveis.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 07 de maio de 2026.

Indiara Monique Frizon Taparello
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 003/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.151272/2026

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/201, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 07 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça
9ª PJ de Barreiras/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA nº 035/2026

IDEA Nº 593.9.618484/2025

Data de Instauração: 07/05/2026

Enquadramento Jurídico: Art. 129, III da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei nº 8.625/1993, art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 2º, §§ 4º e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 19 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Objeto: apurar possível dano ambiental decorrente de supressão de vegetação nativa do Bioma Caatinga na Fazenda Água Suja, zona rural do Município de Cristópolis/BA, e dá outras providências.

Barreiras/BA, 08 de maio 2026

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: 4ª Promotoria de Luís Eduardo Magalhães

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados que foi PRORROGADO POR MAIS 90 (noventa) dias o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 933.9.270739/2025, tendente a apurar a possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 036/2021, realizado pelo Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de zeladoria e limpeza. Luís Eduardo Magalhães/BA, 07 de maio de 2026.

Índira Monique Frizon Taparello

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 002/2026

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

IDEA: 593.9.553663/2024

Promotor de Justiça: RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Área: Improbidade Administrativa

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: "Apurar possíveis irregularidades na seleção dos ocupantes dos boxes do Mercado Municipal, localizado na Praça Menino Deus, Centro, em Cristópolis/BA, em razão da aparente ausência de licitação/critérios, em ofensa à legalidade, isonomia e publicidade; bem como adotar as providências cabíveis para solucionar a situação posta."

Data da prorrogação: 07/05/2026 Prazo de prorrogação: 01 (um) ano

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 003/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

IDEA: 003.9.102974/2026

Promotor de Justiça: RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Assunto: Direito de Acesso à Informação

Objeto: acompanhar e fomentar posturas para que as publicações da Prefeitura de Barreiras/BA, no Diário Oficial, evitem o formato "PDF não pesquisável", em prol da efetiva transparência pública/acessibilidade digital e controle social, de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

Noticiante(s): Anônimo.

Interessado(s): A sociedade e Município de Barreiras/BA..

Data da conversão/instauração: 07/05/2026

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

Edital nº 001/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.109167/2026

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 15, I, da Resolução 11/2022, do OCEP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 08 de maio de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

7ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 45/2026 - EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO -
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia/BA

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fatos abaixo relacionadas:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato n.º 003.9.293269/2024.	Concurso Público.	SARAH SOUZA PONTES.
Notícia de Fato n.º 267.9.109888/2025.	Alistamento Eleitoral.	097ª ZONA ELEITORAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA.
Notícia de Fato n.º 267.9.635037/2024.	Recursos Hídricos.	Município de Mansidão.
Notícia de Fato n.º 593.9.349961/2024.	Crimes contra a Fé Pública.	Procuradoria da República em Barreiras/BA.
Notícia de Fato n.º 267.9.393551/2024.	Repasse de Verbas Públicas.	MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA.
Notícia de Fato n.º 003.9.393162/2024.	Fornecimento de Água.	Noticiante: Ministério Público do Estado de São Paulo/SP.
Notícia de Fato n.º 593.9.409845/2024.	Corrupção Eleitoral	Procuradoria da República em Barreiras/BA.
Notícia de Fato n.º 003.9.413197/2024.	Atos Administrativos - Improbidade Administrativa	Assentamento Antônio conselheiro - Município de Santa Rita de Cássia.
Notícia de Fato n.º 003.9.105514/2025.	Concurso Público.	Município de Santa Rita de Cássia-BA.
Notícia de Fato n.º 267.9.218281/2025.	Conselho de Direitos da Criança e Adolescente - Municipal	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANSIDÃO.
Notícia de Fato n.º 003.9.536798/2024.	Violação dos Princípios Administrativos.	SOLIMAR OLIVEIRA JUNIOR.
Notícia de Fato n.º 003.9.525683/2024.	Concurso Público / Edital > Anulação.	Município de Mansidão.
Notícia de Fato n.º 003.9.530310/2024.	Concurso Público / Edital > Concurso para servidor.	MIRELA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: santaritadecassia@mpba.mp.br

Edital n.º 004/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 593.9.432219/2025

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

Objeto: fiscalizar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito dos Municípios de Barreiras, Angical e Cristópolis;

Interessado(s): Município de Barreiras, Angical e Cristópolis.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com fulcro no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 07 de maio de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 003/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

IDEA: 003.9.620189/2025

Promotor de Justiça: Márcio do Carmo Guedes

Assunto: Dano Ambiental

Objeto: Possível irregularidade quanto a imóvel urbano, consistente em acúmulo de lixo etc., proporcionando o aparecimento de animais peçonhentos e utilização de fogo para controle de mato, em determinadas ocasiões.

Noticiante(s): JACKELINE JULIE DOS SANTOS DA ROCH

Interessado(s): A sociedade e Município de Barreiras/BA

Data da conversão/instauração: 05/05/2026

Barreiras, 08 de maio de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

8ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria: 034/2026

IDEA n. 593.9.577130/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Área: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.

Assunto: Visa acompanhar e analisar a regularidade da atuação do Poder Público Municipal diante de possível irregularidade ambiental consistente em uso inadequado de instrumentos sonoros no estabelecimento denominado CLUBE DO IRMÃO, localizado no Município de Angical/BA.

Data de instauração: 07.05.2026

Barreiras/Ba, 07 de maio de 2026.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 002/2026

Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.89244/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 08 de maio de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos
Promotor de Justiça
7ª PJ de Barreiras/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

ORIGEM: 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.467758/2025: Trata-se de Notícia de Fato registrada em 19.09.2025 na 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, a partir do Relatório advindo do CREAS de Bom Jesus da Lapa (ID MP 29742028 – Págs 1/3), acompanhado de documentos, o qual noticiou negligência familiar, violência patrimonial, violência psicológica, situação de vulnerabilidade e risco do idoso L. J. D. S., em decorrência dos comportamentos dos seus filhos. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 18 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.516748/2025: Trata-se de notícia de fato apresentada por Lindaci da Rocha Santos, informando que a idosa I. M. da C., encontra-se sob seus cuidados desde janeiro de 2024, após permanecer sozinha na zona rural. A idosa reside em quarto adaptado, recebendo assistência integral da declarante, que abandonou o emprego para dedicar-se aos cuidados, em razão da incapacidade da idosa para atividades básicas. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 18 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.468894/2025: Trata-se de Notícia de Fato registrada na 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, a partir das declarações prestadas por A. F. de J., idoso, noticiando, em 23/09/2025, em síntese, que está com problemas de saúde e

almeja, com sua esposa, vender a casa e comprar outra menor, sendo que a diferença de valor será utilizada para cuidar da saúde, entretanto, dos 10 filhos bilaterais, as filhas Aparecida Francisca de Jesus e Isabel Francisca de Jesus querem impedir a alienação do imóvel. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.265842/2025: Trata-se notícia de fato instaurada nesta Promotoria de Justiça a partir de comunicação encaminhada pela rede socioassistencial do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, notadamente pelo CREAS, dando conta da situação de extrema vulnerabilidade social do idoso P. R. N., caracterizada por permanência em situação de rua, abandono pessoal, recusa reiterada de cuidados, indícios de transtorno mental associado ao uso abusivo de álcool e ausência de suporte familiar efetivo. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.523228/2025: Trata-se de Notícia de Fato registrada na 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, a partir de denúncia anônima, formulada através do sistema de atendimento ao cidadão e encaminhada ao CAOCRIM. Os fatos noticiados indicam suposta ocorrência de LAVAGEM DE DINHEIRO OU OCULTAÇÃO DE BENS E VALORES/MÁ-GESTÃO PRATICADA POR PREFEITOS E VEREADORES/DANO AO ERÁRIO/ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, na comarca de Bom Jesus da Lapa, atribuindo os ilícitos ao prefeito do município de Serra do Ramalho, Sr. Eli Carlos dos Anjos Santos, e ao Sr. Eldman Silva de Oliveira. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.458538/2024: Trata-se de Notícia de Fato registrada na 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, a partir de e-mail encaminhado por Juliana Iris Santana (julianairismuniz@gmail.com) pelo qual solicita a juntada de documentos referentes a Ação de Alimentos 8002404-54.2021.8.05.0027, especificamente quanto a “provas materiais do contracheque falso do genitor”. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.12041/2026: Trata-se notícia de fato instaurada a partir do termo de informação da Sra. Carmem Dolores Salvador, no qual relata que a genitora, idosa e viúva, encontra-se em situação de vulnerabilidade em virtude de questões processuais na ação de inventário do Sr. João Francisco Salvador, tendo em vista que a idosa era mantida com o dinheiro do espólio do falecido marido. Afirma a declarante que com a mudança de inventariante, a idosa ficou desamparada financeiramente, sem condições de arcar com despesas alimentares e medicamentos. Citou os seguintes processos judiciais: 8004979-93.2025.805.0027 (modificação de inventariante), 8000954-37.2025.805.0027 (Inventário) e 800004036.2026.805.0027 (Pedido Meação). Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 07 de abril de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.25164/2026: Trata-se notícia de fato instaurada a partir do termo de informação do Sr. João Corcino dos Reis, no qual relata que os genitores idosos, estavam sendo importunados por uma das filhas, Maria Madalena de Jesus, que veio do Estado de São Paulo para residir e cuidar dos pais idosos, mas praticava agressões psicológicas. O declarante assim como os demais irmãos, gostariam que Maria Madalena deixasse o imóvel dos idosos. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 07 de abril de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.382170/2025: Trata-se de notícia de fato autuada a partir de representação apresentada por Gerferson Macedo Rodrigues, noticiando descumprimento de ordem judicial, omissões administrativas e indícios de improbidade por parte do Prefeito do Município de Paratinga/BA, relacionados ao não pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV) decorrente do processo trabalhista nº 0000505-67.2020.5.05.0020, mesmo após trânsito em julgado e determinação judicial. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 07 de abril de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.505249/2025

Data da Instauração: 07/05/2026

Área: Moralidade Administrativa

Objeto: Apurar possível construção irregular promovida por Julio Cezar Silva Santos neste município, supostamente avançando sobre área pública, bem como possível omissão da administração municipal na fiscalização e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Brumado, 08 de maio de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.505417/2025

Data da instauração: 08/05/2026

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Objeto: Acompanhar possível violação dos direitos de criança e adolescente.

Brumado, 08 de maio de 2026.

DANIELA DE ALMEIDA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.457728/2025

Data da instauração: 08/05/2026

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Objeto: Acompanhar possível violação dos direitos de criança e adolescente.

Brumado, 08 de maio de 2026.

DANIELA DE ALMEIDA

Promotora de Justiça

EDITAL 037/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.233726/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Administrativo

Subárea: Fiscalização

Assunto: Realizar o acompanhamento preventivo e o monitoramento do estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Nota Técnica Conjunta nº 01/2026 MPBA/TCM/TCE, bem como a fiscalização da regularidade dos gastos públicos destinados aos festejos juninos (Santo Antônio) do ano de 2026 no Município de Paramirim.

Data da Instauração: 08/05/2026.

Envolvidos: Prefeitura Municipal de Paramirim

Paramirim, 08 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL Nº 327/2026 - SPA CAMAÇARI
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 003.9.592951/2025.

Camaçari, 08 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL Nº 328/2026 - SPA CAMAÇARI
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, a CONVERSÃO da Notícia de Fato 003.9.618427/2025 em Procedimento Administrativo com o objetivo de apurar suposta situação de vulnerabilidade socioeconômica e possível atendimento irregular prestado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Camaçari, 08 de maio de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotor de Justiça

IDEA 111.9.499873/2025

PORTARIA 036/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 28.03.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativas ao acompanhamento de regularização de cobrança de IPTU pelo Município de Dias D'Ávila.

Dias d'Ávila /BA, 30 de abril de 2026.

FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Edital 324/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº 003.9.312527/2025, a partir da data 20/02/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Camaçari/Ba, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça

EDITAL 325/2026
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada sob o nº IDEA 003.9.575285/2025.

Camaçari, 08 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.184715/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João
Interessado(a)s: ANDERSON RODRIGUES PEREIRA; DESCONHECIDO(SUPOSTO AUTOR/INFRATOR); POLICIA CIVIL (COMUNICANTE)O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 90957/2025; Processo nº 8067380-75.2026.8.05.0001, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 06 de maio de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.184641/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João
Interessado(a)s: NANDISSON HENRIQUE LIMA GARRIDO; JUCILENE DOS SANTOS; DESCONHECIDO(SUPOSTO AUTOR/INFRATOR); POLICIA CIVIL (COMUNICANTE). O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 90956/2025; Processo nº 8067363-39.2026.8.05.0001, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 06 de maio de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.184571/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João
Interessado(a)s: RICARDO MOTA FIGUEIREDO; DESCONHECIDO(SUPOSTO AUTOR/INFRATOR); POLICIA CIVIL (COMUNICANTE). O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 90952/2025; Processo nº 8067284-60.2026.8.05.0001, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 06 de maio de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.595976/2025

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto no art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, notadamente ao Sr. Alcides Daniel Malta Reis, para fins de ciência e eventual interposição de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, cujo objeto consistiu na apuração de suposta situação de risco e condições de acentuada insalubridade em face de familiares idosos, diante da efetiva superação da vulnerabilidade social mediante a regular institucionalização e assistência integral dos assistidos, restando exaurida a finalidade da intervenção ministerial na esfera administrativa.

Lauro de Freitas-BA, 08 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.156292/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, medida que se fundamenta na necessidade de prosseguimento de sua instrução, considerando o exaurimento do prazo inicial sem que houvesse a devida desincumbência das diligências a cargo do ente municipal.

Lauro de Freitas-BA, 08 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 54, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de Acompanhamento Nº IDEA 003.9.117524/2024, instaurado com a finalidade de averiguar supostas irregularidades estruturais, operacionais, assistenciais e cadastrais no funcionamento do Serviço Móvel de Urgência-SAMU 192 do Município de Lauro de Freitas.

Lauro de Freitas/BA, 08 de maio de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta
Promotora de Justiça

IDEA 111.9.540484/2025
PORTARIA 037/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 13.04.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativas ao acompanhamento de cumprimento da legislação municipal quanto ao funcionamento ininterrupto de farmácias em sistema de plantão.

Dias d'Ávila /BA, 01 de maio de 2026.

FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL 326/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.282376/2025 registrado sob a Portaria de 07/05/2026.

Camaçari, 08 de maio de 2026.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.157005/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, medida que se fundamenta na necessidade de prosseguimento de sua instrução, considerando o exaurimento do prazo inicial, sem que houvesse a devida desincumbência das diligências a cargo do estabelecimento noticiado e do órgão municipal de proteção ao consumidor.

Lauro de Freitas-BA, 08 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 591.9.148101/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, que visa apurar suposta negativa de acompanhamento especializado e prática de atos discriminatórios contra criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Colégio Adventista de Lauro de Freitas, medida que se fundamenta na necessidade de prosseguimento de sua instrução, considerando a iminência do exaurimento do prazo inicial sem que houvesse a devida desincombência das diligências a cargo do estabelecimento noticiado e do Conselho Tutelar local.

Lauro de Freitas-BA, 08 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Dr. MARCELO CERQUEIRA CESAR, com fulcro no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, RESOLVE PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, diante do transcurso do prazo, e por ainda existir diligência pendente de cumprimento, de forma integral, necessárias para conclusão deste Procedimento Administrativo:

ORIGEM- 2ª PROMOTORIA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA

ÁREA: INFÂNCIA

PORTARIA- IDEA Nº 681.9.430353/2025

OBJETO: A FIM DE ACOMPANHAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS NOS MUNICÍPIOS DE EUCLIDES DA CUNHA/BA E QUIJINGUE/BA EM RELAÇÃO À ENTREGA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19-A DA LEI 8069/1990

DATA DA INSTAURAÇÃO: 25/10/2023

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE-06/05/2026

MARCELO CERQUEIRA CESAR
Promotor de Justiça**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; do art. 41, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO do(s) procedimento(s) abaixo relacionado(s):

IDEA: 334.9.54/2020

CLASSE: Procedimento administrativo

OBJETO: Apurar e acompanhar possível situação de vulnerabilidade a que estaria submetida a criança M I. J. S., nascida em 15.11.2017, residente nas Casinhas Velhas Populares, Caldas do Jorro, Tucano-BA, por suposta negligência de sua genitora Marisete de Jesus Santana, que não estaria proporcionando os devidos cuidados com a sua alimentação, higiene e saúde.

Tucano, 07 de maio de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça em Substituição

IDEA nº 334.9.253876/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter o procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar as seguintes irregularidades remanescentes no funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Tucano (sede e Caldas do Jorro):

- ausência de regimento interno formalmente aprovado;
- inexistência de regulamentação dos plantões e do regime de sobreaviso;
- ausência de política de capacitação continuada dos conselheiros tutelares, especialmente quanto ao uso do SIPIA;
- fragilidades na disciplina e transparência do rodízio de veículos e motoristas destinados aos Conselhos Tutelares.

Tucano, 07 de maio de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº IDEA 003.9.624023/2024, que tem como objeto acompanhar e fiscalizar a política pública de oferta de transporte escolar na rede pública de ensino desenvolvida pelo Município de Quijingue, assim como as medidas adotadas e a alocação dos recursos disponíveis para a garantia do funcionamento, com qualidade, do transporte escolar, considerando a necessidade de angariar informações.

Euclides da Cunha, 07 de maio de 2026

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas (art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017) comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO nº Idea 681.9.13721/2023, tendo como objeto: acompanhar e fiscalizar a adequação quantitativa e qualitativa da equipe de referência do CREAS do Município de Quijingue à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e à Portaria nº 843/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social.

ORIGEM- 2ª PROMOTORIA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA

DATA DA INSTAURAÇÃO: 14/08/2023

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE-06/05/2026

Euclides da Cunha, 08 de maio de 2026.

Marcelo Cerqueira César

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº334.9.195907/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA,08/05/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº334.9.195619/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA,08/05/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 334.9.4949/2026**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar/apurar possível inadimplência do genitor, Sr. J. C. S. DE A., comunicando a este órgão com o fim de executar os alimentos vencidos.

Área: CÍVEL

Classe: Procedimento Administrativo

Data da instauração: 14 de abril de 2026.

Tucano – BA, 08/05/2026

Marcos José Passos Oliveira Santos

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº334.9.195907/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA,08/05/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº334.9.195619/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA,08/05/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 334.9.4949/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar/apurar possível inadimplência do genitor, Sr. J. C. S. DE A., comunicando a este órgão com o fim de executar os alimentos vencidos.

Área: CÍVEL

Classe: Procedimento Administrativo

Data da instauração: 14 de abril de 2026.

Tucano – BA, 08/05/2026

Marcos José Passos Oliveira Santos
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO

Procedimento Administrativo n.º 681.9.206986/2024

Observância da Lei Antibaixaria no São João de Euclides da Cunha 2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelas Promotoras de Justiça infrafirmadas, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 127, caput; art. 129, incisos II, III e IX, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, 2º, 5º, inciso I, e 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;

Tendo em vista a proximidade do São João de Euclides da Cunha, cuja tradição é de reunir famílias, inclusive crianças e idosos, e considerando que Ministério Público tem, na sua atuação como custos legis, a atribuição de fiscalizar a moralidade administrativa, a cidadania, o direito dos idosos, das mulheres e das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 127, erigiu o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como os de relevância social, cabendo-lhe tutelar, no âmbito da ordem democrática, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público expedir Recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando o prazo necessário para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Constituição Federal de 1988 estabelece, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 garante, ainda, em seu art.5º, com relevância fundamental, o direito à liberdade, igualdade de gêneros (inciso I), o direito de não ser submetido a tratamento degradante (inciso III), bem como estabelece a punição de qualquer forma atentatória dos direitos e liberdades fundamentais (inciso XVI);

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, que determina a modificação dos padrões socioculturais de conduta de homens e mulheres, inclusive idosos e crianças, com vista a alcançar

a eliminação de preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos, idade, ou em funções estereotipadas de homens e mulheres (inclusive crianças e idosos);

CONSIDERANDO que o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, como parte da Agenda Social do Governo Federal, consistindo em um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução 17/19 sobre direitos humanos, orientação sexual e identidade de gênero, do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, voltada para a conscientização global dos desafios de direitos humanos; documento subscrito pelo Estado brasileiro;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual nº 12.573, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas desvalorizem/incentivem a violência ou exponham mulheres a situação de constrangimento ou, ainda, contenham manifestação de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal, em seu art. 1º, parágrafo 2º, estabelece que é obrigatória a inclusão de cláusula para cumprimento do disposto neste artigo, sujeitando o responsável pela contratação, em caso de omissão, a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); determinando, ainda, o seu parágrafo 3º que o descumprimento por parte do contratado, ficará sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato”;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial fora cientificado do conteúdo da programação do São João de Euclides da Cunha 2026 e, dentre outras atrações, identificou que fora confirmada a atração “Robyssão”, conhecido por repertório musical, cujas letras e coreografias banalizam a agressão e a violência contra a mulher e acabam por impregnar na mente da sociedade que é aceitável a violência, a depreciação, a inferiorização e a coisificação da mulher, podendo, inclusive, configurar a infração penal de apologia ao crime, tipificada no art. 287 do Código Penal;

RECOMENDA-SE que:

1. Quanto Município de Euclides da Cunha e contratantes particulares, pessoas físicas ou jurídicas, que promovam eventos ou contratem atrações artísticas em espaços públicos:

- a) Dêem amplo e prévio conhecimento do teor desta Recomendação a todos os contratantes, aos artistas, bandas e atrações musicais que se apresentarem nos eventos festivos realizados no Município de Euclides da Cunha, independentemente da origem dos recursos utilizados (públicos ou privados);
- b) Façam constar, caso já o não tenham feito, obrigatoriamente, nos contratos, termos de ajuste, autorizações, permissões, credenciamentos ou instrumentos congêneres, cláusulas expressas de advertência quanto ao estrito cumprimento da Lei Estadual nº 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), com destaque para a vedação à execução de músicas ou performances que desvalorizem a mulher, incentivem a violência, promovam discriminação ou façam apologia a crimes;
- c) Assegurem mecanismos de fiscalização e monitoramento das apresentações artísticas, inclusive com a possibilidade de interrupção do espetáculo e aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, em caso de descumprimento da legislação mencionada;
- d) Adotem as providências administrativas necessárias diante de eventual violação à Lei Antibaixaria, comunicando a este Órgão Ministerial as medidas efetivamente tomadas, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Quanto aos artistas e bandas

- a) Observem rigorosamente, durante todas as apresentações, o cumprimento integral da Lei Estadual nº 12.573/2012, abstendo-se de executar músicas, coreografias, falas ou encenações que violem seus preceitos;
- b) Abstenham-se, especialmente, de realizar qualquer forma de apologia a crimes, bem como de veicular conteúdos que atentem contra a dignidade da pessoa humana notadamente aqueles que promovam a violência, a discriminação ou a inferiorização de mulheres, crianças, idosos ou grupos vulneráveis;
- c) Tenham ciência de que o descumprimento da legislação poderá ensejar a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive multas, rescisão contratual, responsabilização administrativa e eventual responsabilização nas esferas civil e penal.

Registre-se, publique-se e encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Euclides da Cunha, à Procuradora Municipal e ao Secretário de Cultura de Euclides da Cunha para cumprimento.

Euclides da Cunha, 05 de maio de 2026.

(assinatura eletrônica)
SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD
Promotora de Justiça Substituta

(assinatura eletrônica)
LISSAAGUIAR ANDRADE ROSAL
Promotora de Justiça Auxiliar

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ARTISTAS/BANDAS QUE FORAM APONTADOS PELOS OBSERVADORES DOS EVENTOS MUNICIPAIS COMO EXECUTORES DE MÚSICAS DE CONTEÚDOS DA DESVALORIZAÇÃO OU EXPOSIÇÃO NEGATIVA DA IMAGEM DAS MULHERES:

- Robyssão.

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 003.9.109185/2026 – INDEFERIMENTO PARCIAL DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas por artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 26, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, COMUNICA aos interessados o indeferimento parcial da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.109185/2026, instaurado a partir de denúncia formulada pelo canal “Atendimento ao Cidadão” do Ministério Público do Estado da Bahia (Protocolo FPIA00005965), em 06 de março de 2026. O denunciante optou pela modalidade anônima. A peça de informação imputa irregularidades no setor de fisioterapia do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA). Com fundamento nos arts. 7º, 11, 14, I, 15, IV, 20, § 1º, e 23 da Resolução nº 11/2022-OECP/MPBA: INDEFIRO parcialmente a notícia de fato, com fundamento no art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022-OECP/MPBA, no tocante ao núcleo da segurança assistencial (alegação genérica de óbitos e riscos à saúde de pacientes), por ausência de elementos mínimos de prova ou de informação aptos a viabilizar diligência apuratória objetiva; INDEFIRO parcialmente a notícia de fato, com fundamento no art. 14, I, da Resolução nº 11/2022-OECP/MPBA, no tocante ao núcleo do assédio moral, por não se configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses transindividuais tutelados pelo Ministério Público em sua dimensão extrajudicial cível, inserindo-se a matéria na esfera subjetiva de percepção e de responsabilização dos próprios servidores e, no que couber, nos canais sindicais, correccionais ou trabalhistas próprios, conforme a natureza do vínculo; DETERMINO, quanto ao núcleo do faturamento e da manipulação de registros, a autuação do expediente como NOTÍCIA DE FATO, na forma do art. 11 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da presente publicação, devendo as razões de recurso ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, para: sp.feiradesantana@mpba.mp.br. Os documentos deverão ser enviados em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 08 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

A 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, através do seu Promotor de Justiça, VICTOR TEIXEIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA à Exceletíssima Senhora Eliana Gonzaga de Jesus, Prefeita do Município de Cachoeira, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira, e a todos a quem interessar possa, que RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 035.9.493739/2025, instaurado com o objetivo de apurar suposta irregularidade na publicidade institucional do Município de Cachoeira, por possível promoção pessoal de agentes públicos, em afronta ao art. 37, caput e §1º, da Constituição da República.

O arquivamento fundamenta-se na inexistência de irregularidade, diante do cumprimento integral das recomendações ministeriais, com a remoção das publicações questionadas e o reforço das diretrizes internas, não subsistindo elementos que justifiquem a continuidade da atuação ministerial.

Cachoeira/BA, 08 de maio de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL 02ªPJ – IDEA Nº. 596.9.73904/2024**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do procedimento Administrativo IDEA Nº. 596.9.73904/2024, instaurado para acompanhar e fiscalizar a política pública relacionada ao enfrentamento das arboviroses e a efetivação do Plano Municipal de Contingências das Arboviroses de Feira de Santana 2024/2026 e da vacinação contra a dengue no município

Feira de Santana, 08 de maio de 2026.

AUDO da Silva RODRIGUES

Promotor de Justiça

PORTARIA - IDEA Nº 596.9.288724/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça em exercício junto na 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana – BA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, nos termos da Constituição Federal art. 129, VI, expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que regulamenta a instauração e tramitação do procedimento administrativo a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade acompanhar e fiscalizar cumprimento de diligências, para subsidiar deflagração de eventual ação Penal;

CONSIDERANDO que a notícia de fato IDEA nº 596.9.288724/2025, deu ensejo a requisição de apuração preliminar e, conforme for, requisição de instauração de inquérito policial, consoante situação fática relatada no bojo do presente expediente, foi deflagrada há mais de 90 (cento e vinte) dias e que os autos apontam a necessidade de contínuo acompanhamento das providências a serem adotadas no âmbito da Polícia Judiciária.

RESOLVE:

I. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar o cumprimento das providências requisitadas no âmbito do presente feito;

II. DETERMINAR:

1. A autuação da presente, registrando-se no sistema eletrônico IDEA;

2. A remessa de cópia da presente Portaria ao Secretário Geral do Ministério Público, para fins de publicação na imprensa oficial e divulgação no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça;

3. Em razão da certidão de ID MP 32205258, determino que seja verificado se houve remessa de inquérito policial alusivo ao boletim de ocorrência nº00656744/2025 (ID MP 29266279);

4. Em caso negativo, oficie-se, mais uma vez, a 2ª Delegacia Territorial, encaminhando-lhe cópia integral dos presentes autos, solicitando que informe, no prazo de 10(dez) dias, se em relação ao BO registrado sob o nº nº00656744/2025, procedeu com a realização das diligências de apuração preliminar, consistente na oitiva dos envolvidos e testemunhas e, conforme for, instaurado inquérito policial, salientando, no mesmo ofício, que caso tenha sido instaurado inquérito policial, seja feita a remessa dos autos no estado em que se encontra para exame, controle e deliberação do Ministério Público.

5. Autue-se, registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana – BA, 05 maio de 2026
ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS
Promotor de Justiça
EDITAL IDEA 596.9.143276/2026 – arquivamento de IP

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra R. V. A., por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 68/2022, AUTOS nº 8010903-86.2026.8.05.0080, oriundo da DEAM de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Para tanto, recomendamos que procure orientação jurídica adequada para o exercício desse direito.

Feira de Santana, 25 de março de 2026.
Nayara Valtercia Gonçalves Barreto
Promotora de Justiça

EDITAL IDEA 596.9.143276/2026 – arquivamento de IP

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, o Sr RUAN CARLOS OLIVEIRA PIROPO, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 68/2022, AUTOS nº 8010903-86.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana-BA, 25 de março de 2026.
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto
Promotora de Justiça

EDITAL 003.9.404042/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 05ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Objeto: Acompanhar a apuração de ligação clandestina de água – delito de furto, art. 155, do Código Penal, no imóvel localizado na rua Barcelona, nº 179, Parque Getúlio Vargas, nesta cidade.

Interessado: a administração pública

Data da instauração: 07 de maio de 2026

Rafael Carvalho Andrade
Promotor de Justiça

EDITAL IDEA N.º596.9.566020/2025

Origem: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo

Data: 04/05/2026

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES
Promotora de Justiça

IDEA 596.9.129713/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, em especial a Sra. M.D.C, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 32129/2022 / Pje. Nº 8009828-12.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, em caso de discordância com o arquivamento do mencionado expediente criminal, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, datado eletronicamente.
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto
Promotora de Justiça

EDITAL IDEA N.º 596.9.543291.2025

Origem: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo

Objeto: acompanhar e fiscalizar a possível ausência de credenciamento e autorização para funcionamento da unidade escolar denominada Escola Carrossel, situada em Feira de Santana.

Data: 07/05/2026

AUDO da Silva RODRIGUES
Promotor de Justiça

EDITAL IDEA N.º 596.9.509178/2025
Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
Instauração de Procedimento Administrativo
Data: 07/05/2026
Geraldo Zimar De Sá Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 409/2026/SP-FSA/25ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.155699/2026
Autos: 8011816-68.2026.8.05.0080
Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
Investigado: DADO OMITIDO DESTES EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima: BEATRIZ OLIVEIRA SODRÉ

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima, BEATRIZ OLIVEIRA SODRÉ, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.155699/2026, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana/BA, 08 de maio de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça
EDITAL - IDEA Nº 003.9.141758/2026
ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça Substituto infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem interessar acerca do INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.141758/2026, instaurada a partir de comunicação anônima registrada sob o protocolo n. FPIA00007329 — oriunda do serviço de atendimento ao cidadão, na qual se alega insuficiência persistente de agentes de trânsito no município, deficiência que, segundo o noticiante, seria reconhecida pela própria Administração mesmo após ampliação legal do quadro, comprometendo a fiscalização, a mobilidade e a segurança viária, com possível caracterização de omissão administrativa — com fundamento no art. 14, I, c/c art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, especialmente o(a) noticiante anônimo(a), consignando-se na publicação o prazo recursal de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017-CNMP e do art. 16 da Resolução nº 11/2022- CPJ/MPBA.

Feira de Santana, 08 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL - IDEA nº 003.9.371083/2023
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 08 de maio de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.214400/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.214400/2026
ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares da vítima José Roberto de Jesus Matos acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL PJe nº 8016801-80.2026.8.05.0080 - Inquérito Policial nº 29460/2025, oriundo da 3ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

*Republicado por haver incorreções.

Feira de Santana, 06 de maio de 2026.

PEDRO COSTA SAFIRA ANDRADE
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 078-2026

IDEA nº 323.9.149503-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 1 ANO, O PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Irará/BA, 08 de maio de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 003.9.141757/2026 ARQUIVAMENTO

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º, inciso III, c/c §1º, do Ato Normativo nº 37, de 12 de dezembro de 2022, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR a quem interessar possa o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 003.9.141757/2026, registrada sob o Protocolo nº 4393758 na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100, encaminhada ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA) e, posteriormente, distribuída ao CAOCRIM e a esta 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, noticiando suposta prática de crimes de estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal), venda ou exposição à venda de material contendo pornografia com criança ou adolescente (art. 241-D do ECA) e demais crimes contra criança ou adolescente, supostamente perpetrados em desfavor da adolescente T. B. D. J. Consigna-se a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 37/2022-MPBA, considerando a impossibilidade de cientificação pessoal do noticiante em razão do anonimato da representação.

Feira de Santana, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 596.9.158115/2026

A 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, inciso IX, da Constituição Federal, e pelo art. 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, COMUNICAR o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 29479/2022 – 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, instaurado para apurar o homicídio culposo na direção de veículo automotor que vitimou o Sr. ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS FERREIRA, ocorrido em 19 de junho de 2022, na estrada do Distrito de Tiquaruçu, zona rural do município de Feira de Santana/BA, conforme Promoção de Arquivamento exarada nos Autos nº 8012001-09.2026.8.05.0080 – IDEA nº 596.9.158115/2026.

Comunica-se, ainda, que, acaso algum interessado não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

O recurso deverá ser apresentado perante este órgão ministerial, preferencialmente por e-mail, para o endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, em formato PDF, MP4 e/ou JPG.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça 22ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria 56/2026

Nº IDEA: 692.9.267678/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/4/2026

INTERESSADO(A): Sebastião Alves Moreira

OBJETO: Apurar ausência de rede de energia elétrica na Fazenda Lagoinha, em Pindaí/BA, e acompanhar as providências adotadas pela COELBA para atendimento dos moradores da aludida comunidade rural.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi
ÁREA: Área de Defesa do Consumidor
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.189408/2025

PORTARIA 69/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 05/05/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se garantir o acesso do cidadão JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA à energia elétrica e acompanhar as ações pertinentes por parte da COELBA.
Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi
ÁREA: Área da Saúde
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.71701/2025

PORTARIA 44/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 27/03/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as ações públicas acerca da ausência de procedimento cirúrgico ortopédico para a paciente Dayane Conceição Dourado Brito e assegurar o direito à saúde da cidadã.
Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi
ÁREA: Área da Educação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.420042/2025

PORTARIA 41/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 27/03/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de acompanhar e fiscalizar a execução das políticas voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental no Município de Guanambi.
Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi
ÁREA: Área da Saúde
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.455911/2025
PORTARIA 45/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 27/03/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as ações públicas acerca das necessidades médicas do paciente Robson Luiz Alves Lima e assegurar o direito à saúde do cidadão.
Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi
ÁREA: Área da Saúde
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.181599/2025
PORTARIA 47/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 27/03/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as ações públicas acerca ausência de disponibilização de medicamentos essenciais para a paciente Valdete Lima Régis, residente em Guanambi/BA e assegurar o direito à saúde da cidadã.
Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro
Promotor de Justiça

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIAS DE FATO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 15, inc. I, da Resolução n. 11/22, promove o arquivamento das Notícias de Fato abaixo relacionadas:

Nº IDEA DATA CLASSE ASSUNTO
117.9.635290/2025 08/05/2026 - Notícia de Fato - Gestão Ambiental
117.9.635346/2025 08/05/2026 - Notícia de Fato - Gestão Ambiental
205.9.635679/2025 08/05/2026 - Notícia de Fato - Gestão Ambiental
205.9.635712/2025 08/05/2026 - Notícia de Fato - Gestão Ambiental
272.9.635641/2025 08/05/2026 - Notícia de Fato - Gestão Ambiental
344.9.635408/2025 08/05/2026 - Notícia de Fato - Gestão Ambiental
682.9.635595/2025 08/05/2026 - Notícia de Fato - Gestão Ambiental
692.9.635264/2025 08/05/2026 - Notícia de Fato - Gestão Ambiental
692.9.635382/2025 08/05/2026 - Notícia de Fato - Gestão Ambiental
692.9.635513/2025 08/05/2026 - Notícia de Fato - Gestão Ambiental

Guanambi, 08 de maio de 2026.

Jaílson Trindade Neves
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.167404/2026
TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE DATA DA INSTAURAÇÃO: 07/05/2026
OBJETO: Acompanhamento de medida de proteção em face de adolescente (não identificado por razão de sigilo).
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.227299/2026
TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE
DATA DA INSTAURAÇÃO: 07/05/2026
OBJETO: Acompanhamento de medida de proteção em face de criança (não identificada por razão de sigilo).
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.227045/2026
TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE
DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/05/2026
OBJETO: Acompanhamento de medida de proteção em face de criança (não identificadas por razão de sigilo).
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 698.9.558120/2025
ORIGEM: Irecê - 3ª Promotoria de Justiça
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho
ÁREA: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Sistema Único de Saúde (SUS) > Controle Social e Conselhos de Saúde (12518)
OBJETO: Monitoramento da política municipal de regulação e acesso aos serviços de saúde, especialmente quanto à vedação de intermediações político-partidárias;
FUNDAMENTO: art. 50, III, da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.511302/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Monitorar a implementação, no âmbito do Município de São Gabriel/BA, da política pública de capacitação em noções básicas de primeiros socorros nas unidades escolares, nos termos da Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e da Resolução CEE/BA nº 13/2024.

INTERESSADO: Município de São Gabriel

FUNDAMENTO: art. 12 da Resolução CNMP nº 174/17.

EDITAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 698.9.90342/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar eventuais irregularidades ocorridas na deflagração da Licitação Concorrência Pública nº 010/2021, promovida pela Prefeitura Municipal de Irecê para alienação por meio de permuta de imóvel de propriedade do Município de Irecê, em lote único, por imóvel para ser construído o Centro Administrativo de Irecê.

INVESTIGADO(A): Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, Município de Irecê.

A Exma. Sra. Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira, Promotora de Justiça, RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil em 1 (um) ano, na forma do art. 9º da Resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

IDEA Nº 698.9.151651/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: Controle Externo da Atividade Policial.

OBJETO: para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Uibaí/BA, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

INTERESSADO: Município de Uibaí/BA; a sociedade.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, reunião de documentos, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Nº IDEA 003.9.156780/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GENTIO DO OURO - BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinada com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos(as) interessados(as), que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. A presente Notícia de Fato tem como objeto a apuração de supostas irregularidades na atuação de policiais militares. O arquivamento fundamenta-se na ocorrência de litispendência/duplicidade de procedimentos sobre fatos idênticos, uma vez que o objeto desta demanda já se encontra sob análise em procedimento ministerial próprio e mais antigo já em curso. Informa-se, ainda, que o(a) legítimo(a) interessado(a) poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, apresentando as respectivas razões, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica (gentiodouro@mpba.mp.br), com a indicação, no assunto, do seguinte texto: "Recurso ao arquivamento – Nº IDEA 003.9.156780/2026".

Gentio do Ouro, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS NOTÍCIAS DE FATO cadastradas no sistema IDEA sob os números 003.9.159296/2026 e 003.9.148205/2026.

Lapão, 8 de maio de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Lapão

IDEA n.º 147.9.583584/2025

Área: Saúde

Data da conversão: 08/05/2026

Objeto: o acompanhamento da situação psicossocial e de saúde mental, bem como a verificação das medidas de apoio familiar e institucional necessárias à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Interessado: D. B. F.

Promotor de Justiça: Antonio Ferreira Leal Filho

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº nº 347.9.129218/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Daniel Meireles Aberceb

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual

OBJETO: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Wagner/BA. INTERESSADO: Município de Wagner-BA

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº nº 347.9.129094/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Daniel Meireles Aberceb

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual

OBJETO: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Bonito/BA.

INTERESSADO: Município de Bonito-BA

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº nº 347.9.128884/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Daniel Meireles Aberceb

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual

OBJETO: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Utinga/BA

INTERESSADO: Município de Utinga-BA

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA IDEA Nº: 646.9.7920/2026 CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032) ASSUNTO(S): Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor (3546) e Crimes do Sistema Nacional de Armas (3633) INTERESSADO(A): Danilo da Silva de Jesus

RESUMO: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do CNMP, faz saber a todos os interessados que foi determinada a INSTAURAÇÃO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. O feito tem por objeto acompanhar e apurar suposta violação de direitos fundamentais (atos de tortura e arrombamento de residência) relatada por custodiado em audiência de custódia, visando fiscalizar a atuação da autoridade policial no âmbito do controle externo. O Ministério Público expediu ofício ao 15º Batalhão da Polícia Militar de Itabuna requisitando a apuração dos fatos no prazo de 15 (quinze) dias.

Itabuna/BA, 08 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ORIGEM: 2ª Promotoria de Itabuna

ÁREA: Urbanismo e Habitação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: IDEA nº 003.9.166384/2026

OBJETO: acompanhar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas, pelo Município de Itabuna, diante da notícia de transtornos gerados à população em decorrência de deficiência no calçamento da ladeira na Rua K (altura do nº 258-268), no bairro Vila Anália.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 07/05/2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA-BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22, do OECP/MP e art. 10º, §1º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados Ronaldo de Oliveira Silva, o Prefeito de Gongogi/BA, Adriano Mendonça Pinheiro, e Vice-Prefeito, Sr. Fernando Barros Matos o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.552340/2025. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ubaitaba@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Ubaítaba/BA, 08/05/2026

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.167499/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.167499/2026 a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis referente ao Controle Externo da atividade policial no âmbito do município de Itabuna.

Itabuna – BA, 07 de maio de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL Nº 073/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 058.9.16202/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.16202/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação de saúde de ZULMIRA JESUS DE SOUZA quanto ao acesso a fraldas geriátricas pela rede pública de saúde.

Capim Grosso/BA, 06 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL nº 072/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.129593/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CNMP c/c art. 53 da Resolução n. 11/2022-OECPJ, comunica aos interessados que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Capim Grosso, com o fito de acompanhar, fiscalizar e adotar medidas administrativas cabíveis relativamente à denúncia de superlotação de salas de aula na rede municipal de ensino de São José do Jacuípe/BA.

Capim Grosso, 06 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 074/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.159248/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO instaurada a partir de denúncia anônima, via Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, sob o protocolo FPIA00008024, noticiando suposta prática de estupro de vulnerável em desfavor de A.C.A.D.S. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 08 de maio 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
IDEA Nº003.9.89129/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 08 de maio de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 009/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a todos os interessados, o Arquivamento da Notícia de Fato nº 137.9.476422/2025, instaurada após notícia da suposta situação de risco e vulnerabilidade de TAÍS DE ARAÚJO, ocasionada por seu irmão de prenome Toni, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jitaúna/BA, 08 de maio de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 002/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, e no art. 15, incisos I e II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.72876/2026, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 08 de maio de 2026.

MATHEUS POLLI AZEVEDO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA**EDITAL Nº 010/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a todos os interessados, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 137.9.328435/2023, instaurado a partir de informações do CRAS de Jitaúna, noticiando que o Sr. Anderson Alves dos Santos apresentava surtos psicóticos recorrentes, comportamento agressivo e recusa a tratamento, havendo relatos de envolvimento com drogas e pequenos furtos, razão pela qual familiares chegaram a pleitear sua internação compulsória, conforme Portaria expedida por esta Promotoria de Justiça, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jitaúna/BA, 08 de maio de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 010/2026**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA o Sr. Julival Cardoso Pereira, Diretor Presidente da OGTREC do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 608.9.110860/2018, instaurado com o objetivo de apurar supostas deficiências estruturais e de acessibilidade na ponte que interliga as Ruas Antônio Orrico e Adolfo Ribeiro. advertindo-o de que poderá, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/BA, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos.

Jequié, 11 de maio de 2026

MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEIA 598.9.176172/2026

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP, comunica aos eventuais interessados a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, devendo, eventuais comunicações serem enviadas intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br.
Juazeiro-BA, 07 de maio de 2026

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL - IDEIA Nº 598.9.592086/2025

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos como previsto no art. 44, § 4.º, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, instaurado para apurar potencial perturbação da ordem e do sossego público, poluição sonora e ocupação irregular de logradouro promovidas pelo empreendimento “Frango Assado Feitosa”, para eventual interposição de recurso, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEIA nº 598.9.592086/2025”.

Juazeiro-BA, 07 de maio de 2026.
ALEXANDRE LAMAS DA COSTA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEIA Nº 598.9.210362/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fundamento no artigo 15, incisos II e III, da Resolução nº 11/2022, MPBA, e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEIA nº 598.9.210362/2026”.

Juazeiro/BA, 07 de maio de 2026.
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

DOCUMENTO IDEA N.º 598.9.229046/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO - DOCUMENTO IDEA 598.9.229046/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 598.9.233146/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigos 127 e 129, III da CF 88, em consonância com o quanto previsto pela Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a notícia de fato de número em epígrafe, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento da decisão de antecipação de tutela proferida na ação civil pública de nº 8005761-68.2024.8.05.0146, em face do município de Juazeiro.

Juazeiro, 07 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 522.9.229840/2026

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, no uso de suas atribuições legais e institucionais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no art. 50, I, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia; e no art. 8.º, II, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o art. 144 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, impondo aos Municípios, entre outras obrigações, a criação de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a formulação de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a instituição de órgão de ouvidoria, a criação de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – SINESP, sob pena de vedação ao recebimento de recursos federais destinados à segurança pública (arts. 19, 20, 22, 34 e 37 da Lei n.º 13.675/2018 c/c art. 9.º, II, da Lei n.º 13.756/2018); CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo n.º 522.9.235559/2024, instaurado nesta Promotoria de Justiça de Sobradinho com fundamento no art. 50, III, da Resolução n.º 11/2022 do OECJP/MP-BA, apurou que o Município de Sobradinho carecia de todos os instrumentos acima mencionados, conforme reconhecido expressamente pelo próprio Compromissário na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado; CONSIDERANDO que em 03 de dezembro de 2025 foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre esta Promotoria de Justiça, na qualidade de Compromitente, e o Município de Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal Regis Cleivys Sampaio Bento e pelo Procurador do Município Fabrício de Aguiar Marcula (OAB/BA n.º 67176 e OAB/PE n.º 23283), na qualidade de Compromissário, com força de título executivo extrajudicial (art. 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347/1985), fixando obrigações de fazer com prazos escalonados e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por obrigação descumprida, renovável a cada 30 (trinta) dias; CONSIDERANDO que o referido TAC foi submetido ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do art. 59 da Resolução n.º 11/2022 do OECJP/MP-BA, tendo sido homologado o arquivamento do Procedimento Administrativo de origem pelo voto da Conselheira Relatora Áurea Lucia Souza Sampaio Loepp, em 23 de março de 2026, sem prejuízo da vigilância pelo Promotor de Justiça quanto ao efetivo cumprimento do acordo firmado; CONSIDERANDO que o art. 50, I, da Resolução n.º 11/2022 do OECJP/MP-BA estabelece o Procedimento Administrativo como instrumento próprio destinado ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas em Termo de Ajustamento de Conduta, sendo este, portanto, o veículo processual adequado para o monitoramento das obrigações ora assumidas pelo Município de Sobradinho; CONSIDERANDO que os prazos fixados no TAC já se encontram em curso a partir de 03 de dezembro de 2025, estando alguns deles já vencidos ou próximos do vencimento, impondo-se a imediata instauração do procedimento de monitoramento e a notificação do Compromissário para prestação de contas sobre as medidas adotadas em relação a cada cláusula; CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público zelar pela efetividade dos acordos que celebra, adotando, com prontidão, as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive a execução judicial do TAC na hipótese de inadimplemento, nos termos da Cláusula Décima Terceira do instrumento firmado;

R E S O L V E:

Art. 1.º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado ao acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 03 de dezembro de 2025 entre esta Promotoria de Justiça e o Município de Sobradinho/BA, oriundo do Procedimento Administrativo n.º 522.9.235559/2024, nos termos do art. 50, I, da Resolução n.º 11/2022 do OECJP/MP-BA.

Art. 2.º O presente procedimento tem por objeto o monitoramento do cumprimento, pelo Município de Sobradinho/BA, das obrigações assumidas nas Cláusulas Terceira a Décima Segunda do TAC, com os respectivos prazos a seguir descritos, todos contados a partir de 03 de dezembro de 2025:

I – Cláusula Terceira (designação de servidor com atribuição para segurança pública): prazo de 45 dias – vencimento em 17 de janeiro de 2026;

II – Cláusula Quarta (encaminhamento de Projeto de Lei de criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ao Poder Legislativo): prazo de 4 meses – vencimento em 03 de abril de 2026;

III – Cláusula Quinta (edição de ato regulamentando organização, funcionamento e competências do Conselho): prazo de 3 meses após a sanção da lei – prazo em curso após aprovação legislativa;

IV – Cláusula Sexta (encaminhamento de Projeto de Lei de criação do Fundo Municipal de Segurança Pública ao Poder Legislativo): prazo de 4 meses – vencimento em 03 de abril de 2026;

V – Cláusula Sétima (instituição de órgão de ouvidoria dotado de autonomia e independência): prazo de 6 meses – vencimento em 03 de junho de 2026;

VI – Cláusula Oitava (designação de servidor responsável pela integração ao SINESP e atualização dos dados): prazo de 3 meses – vencimento em 03 de março de 2026;

VII – Cláusula Nona (elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social): prazo de 1 ano – vencimento em 03 de dezembro de 2026;

VIII – Cláusula Décima (adesão a eventual Programa do Governo Federal de subsídio à elaboração do Plano Municipal): na hipótese de disponibilização pelo Ministério da Justiça;

IX – Cláusula Décima Segunda (prestação de contas trimestral ao Compromitente mediante relatório circunstanciado): a cada 3 meses a contar de 03 de dezembro de 2025 – 1.º relatório vencido em 03 de março de 2026; 2.º relatório com vencimento em 03 de junho de 2026.

Art. 3.º O presente procedimento deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada, na forma do art. 53 da Resolução n.º 11/2022 do OEC PJ/MP-BA.

DAS DETERMINAÇÕES À SECRETARIA PROCESSUAL

Art. 4.º Determino à Secretaria Processual que:

I – Oficie-se o Município de Sobradinho/BA, na pessoa do Prefeito Municipal Regis Cleivys Sampaio Bento, e do Procurador do Município, Fabrício de Aguiar Marcula, com remessa de cópia integral dos presentes autos, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, se manifeste fundamentadamente sobre o cumprimento e as medidas efetivamente adotadas em relação a cada uma das cláusulas do TAC celebrado em 03/12/2025, especialmente no tocante às obrigações com prazos já vencidos (Cláusulas Terceira, Quarta, Sexta, Oitava e primeiro relatório trimestral da Cláusula Décima Segunda), devendo a resposta ser acompanhada de toda a documentação comprobatória pertinente (cópia da portaria de designação do servidor, projeto de lei encaminhado à Câmara, comprovante de integração ao SINESP, relatório trimestral etc.), sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive a execução extrajudicial do Termo de Ajustamento de Conduta com a aplicação da multa prevista na Cláusula Décima Primeira, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por obrigação inadimplida, renovável a cada 30 (trinta) dias;

II – Após o retorno da resposta do Município ou decorrido o prazo sem manifestação, encaminhe-se os autos conclusos a este Promotor de Justiça para adoção das providências cabíveis.

Art. 5.º Determino, ainda, a publicação da presente Portaria no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, nos termos do art. 51 da Resolução n.º 11/2022 do OEC PJ/MP-BA, que determina a aplicação do princípio da publicidade dos atos ao Procedimento Administrativo.

Sobradinho/BA, 6 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.202917/2026

INTIMA A TODOS QUANTO POSSA INTERESSAR

A 4ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo:15 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério público do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.202917/2026. A parte poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do caput do art. 16 da Resolução n.º 11/2022, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: 4pj.pauloafonso@mpba.mp.br ou canal no WhatsApp através do número (75) 9 9806-7753.

Paulo Afonso, 08 de maio de 2026.

Alison da Silva Andrade

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 706.9.489001/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 1º, IV, 3º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; arts. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993; e normas internas aplicáveis), considerando a necessidade de diligências imprescindíveis para o deslinde da causa, notadamente quanto ao processo de licenciamento e às ações do Município sobre a estabilização da encosta afetada, PRORROGA, pelo prazo de 1 ano, a tramitação do presente Inquérito Civil.

Porto Seguro, 09 de março de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 706.9.410328/2025

Dr. Antonio Mauricio Soares Magnavita, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso IX, da Constituição Federal, no art.26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no art.73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado com ALDO RONCONI.

Porto Seguro, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.273966/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 1º, IV, 3º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; arts. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993; e normas internas aplicáveis), RESOLVE PRORROGAR, pelo prazo regulamentar, a tramitação do presente Inquérito Civil nº 003.9.273966/2024, em razão da necessidade de novas diligências indispensáveis à completa elucidação dos fatos especialmente quanto à identificação atual e precisa do responsável pelo imóvel.

Porto Seguro, 10 de março de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

NF IDEA Nº 706.9.153837/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 27/03/2026

OBJETO: Apurar situação onde o noticiante solicita apoio no fornecimento de medicamento em favor de B. V. S.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes a área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 50º da res. 11/2022, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.

Porto Seguro, 28 de abril de 2026

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 082.9.228503/2020

DESPACHO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Promotoria de Justiça de Cocos, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a PRORROGAÇÃO do prazo do presente Inquérito Civil, nos termos do artigo 41 da Resolução n. 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Investigar suposta prática ilegal de utilização de servidores públicos em serviços privados a serem realizados pela empresa ECOTEC SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA EPP, CNPJ: 73.560.187/0001- 51, vencedora do pregão público n.º 010/2017 ocorrido no Município de Cocos para prestação de serviços de limpeza urbana e rural, sem prejuízo de análise da legalidade da licitação e suas sucessivas prorrogações.

Cocos/BA, 08 de maio de 2026.

SUELM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.227671/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000540-84.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, o suposto autor ELISMAR DA CRUZ QUIRINO do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 28840/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 08 de maio de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos herdeiros de RODRIGO KLEYVY HOSANA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO e ADAMO PEREIRA DE SENA, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8008950-53.2022.805.0072, instaurado para apurar infração tipificada no art. 329, caput, Código Penal. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 07 de maio de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.38996/2020

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16/07/2027, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.38996/2020.

Santo Antônio de Jesus, 07 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

**COMUNICADO DE CONVERSÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 129, inciso VI da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; 73 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e com fulcro nos artigos 7º e 8º, II, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, COMUNICA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL nº IDEA @ 146.9.471135/2025 referente ao descumprimento das obrigações assumidas pelo Município de São Miguel das Matas no Termo de Aceite referente à oferta regionalizada do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes vinculado à unidade sede em Amargosa/BA . Laje/BA, 07 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça em exercício de Substituição

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 338.9.192212/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão

da Notícia de Fato nº 338.9.192212/2026 por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 07 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº
003.9.58990/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.58990/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 07 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 338.9.192168.2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 338.9.192168/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 07 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL DE INQUÉRITO POLICIAL

Edital de Arquivamento parcial de Inquérito Policial n.º 8000368-12.2023.8.05.0175

IDEA nº 189.9.240944/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a Srª Vitória dos Santos Silva, para ciência, o ARQUIVAMENTO PARCIAL do INQUÉRITO POLICIAL nº 8000368-12.2023.8.05.0175, com prazo 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail:

mutuipe@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Mutuípe/BA, 08/05/2026.

Jessica Camille Goulart Mendes Tojal
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL DE INQUÉRITO POLICIAL
Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000368-12.2023.8.05.0175

IDEA nº 189.9.240944/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais COMUNICA os Srs. Robson Manoel dos Santos, Manoel Gregório dos Santos Filho e Tiago dos Santos da Silva, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, que, em 24 de fevereiro de 2026, foi promovido o arquivamento parcial do Inquérito Policial n.º 8000368-12.2023.8.05.0175, cadastrado no IDEA nº 189.9.240944/2023

Mutuípe/BA, 08/05/2026.

Jessica Camille Goulart Mendes Tojal
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 003/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8001766-20.2025.8.05.0176

IDEA 190.9.281202/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, em conformidade ao Art. 28 do Código de Processo Penal, COMUNICA ao Sr. JUVANEI ASSUNÇÃO SANTOS, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8001766-20.2025.8.05.0176.

Nazaré, 08 de maio de 2026.

José Franclin Andrade de Souza
Promotora de Justiça Designado

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 004/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8002329-19.2022.8.05.0176

IDEA 190.9.424643/2022

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, COMUNICA ao Sr. MANOEL APOLÔNIO DA SILVA, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8001766-20.2025.8.05.0176.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

nazare@mpba.mp.br

- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 24 de abril de 2026.

Nazaré, 08 de maio de 2026.

José Franclin Andrade de Souza
Promotora de Justiça Designado

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 005/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8002329-19.2022.8.05.0176

IDEA 190.9.424643/2022

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, COMUNICA a Sra. CIRLENE CERQUEIRA DE JESUS, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8001766-20.2025.8.05.0176.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

nazare@mpba.mp.br

- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.
Nazaré, 24 de abril de 2026.

Nazaré, 08 de maio de 2026.

José Franclin Andrade de Souza

Promotora de Justiça Designado

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 146.9.132616/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 146.9.132616/025, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 08 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 693.9.36526/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu membro infraassinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; e art. 81 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA;

CONSIDERANDO que, por vocação constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Parquet, destaca-se a de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CRFB/1988);

CONSIDERANDO, no exercício dessas atribuições, pode o Ministério Público, dentre outras providências, expedir recomendações e notificações dirigidas aos órgãos/entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que a expedição de recomendações e notificações pelo Órgão Ministerial visa não só à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, como também o respeito aos interesses cuja defesa lhe cabe promover, podendo, no exercício destes instrumentos, fixar prazos e medidas razoáveis a cargo dos responsáveis (art.6º, XX, Lei Complementar n.º 75/1993 c/c art.80 da Lei n.º 8.625/1993);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225 da Constituição, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da República prevê que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que os cemitérios, por sua natureza e finalidade são empreendimentos capazes de gerar impactos ambientais, especialmente no que se refere ao risco de contaminação de águas subterrâneas, uma vez que processo de decomposição humana libera microrganismos patogênicos, bem como substâncias químicas que podem infiltrar-se no solo e alcançar aquíferos utilizados por populações residentes no entorno, concorrendo para prejuízos ao meio ambiente e à saúde pública;

CONSIDERANDO que, à luz da Lei Complementar 140/2011, em regra, a competência para o licenciamento ambiental de cemitérios recai sobre os Municípios; CONSIDERANDO que os cemitérios públicos são bens públicos de uso especial, como reconheceu o Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial nº 747.871 RS (2005/007441 2);

CONSIDERANDO que, além de bens públicos afetados a uso especial e sujeitos a limitações ambientais, os cemitérios públicos são equipamentos comunitários à semelhança dos que estão descritos no artigo 4º, §2º da Lei nº 6.766/1979, tendo assim reconhecido interesse público no planejamento referente à sua localização e funcionamento, como também reconheceu o Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial nº 734.440 RN (2005/0044457 5);

CONSIDERANDO que a Res. CONAMA 335/2003 estabelece as normas para implementação ambientalmente adequada de cemitérios, exigindo licenciamento ambiental da atividade, com vistas a evitar a contaminação do ar, solo, subsolo e das águas subterrâneas, especialmente em razão do necrochorume;

CONSIDERANDO que, por se tratar de empreendimento potencialmente poluidor e causador de degradação ambiental, a não observância da legislação pertinente na construção/funcionamento dos cemitérios pode redundar no crime previsto no art. 54, §2º, da Lei nº 9.605/98;

CONSIDERANDO que as condições ambientais e urbanísticas de construção e funcionamento dos cemitérios motivam a intervenção das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente, eis que presentes fatos relacionados ao licenciamento ambiental, localização e salubridade de edificações públicas ou privadas;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar a implantação de cemitério pelo Município de Antônio Gonçalves/BA, no Povoado Lagoa Grande;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Antônio Gonçalves/BA e ao Secretário do Meio Ambiente de Antônio Gonçalves/BA, com fundamento no art. 81 da Res. de n. 11/2022 – OECP/MPBA, que: a) Observem a legislação federal, estadual e municipal, no exercício das atividades de construção e administração do cemitério municipal no povoado Lagoa Grande, visando à preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e da saúde; b) Procedam ao licenciamento ambiental do cemitério em questão, atentando-se às exigências dispostas na Resolução 335/2003 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), tais como localização técnica com indicação de acessos e sistema viário (artigo 3º, I, a), estudos técnicos acerca dos níveis do lençol freático (artigo 3º, I, c), recuos mínimos em áreas de sepultamento em cemitérios horizontais (artigo 5º, IV), adoção de técnicas que viabilizem trocas gasosas para decomposição adequada dos corpos em cemitérios horizontais (artigo 5º, III), entre outras; c) Adotem as providências necessárias para a estruturação técnica permanente — por meio de concurso público ou contratação de empresa — do cemitério em discussão, de modo a assegurar seu monitoramento ambiental contínuo e o cumprimento das condicionantes do licenciamento; d) Abstenham-se de iniciar/continuar a construção do cemitério que não atenda a legislação respectiva. Assina-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os destinatários dessa recomendação comuniquem ao Ministério Público o recebimento dessa recomendação e adoção das providências pertinentes ao seu cumprimento, mormente no que toca ao início do procedimento administrativo de licenciamento, bem como a colocação da presente recomendação no portal da transparência do município. Por fim, destaca-se que o eventual descumprimento deliberado desta Recomendação Administrativa servirá como sinalização do dolo para valoração de eventual ato de improbidade administrativa, e implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie. Da presente RECOMENDAÇÃO, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades: a) Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para os fins que entender pertinentes; b) Secretaria Geral do Ministério Público da Bahia, para fins de publicação no Diário Oficial. A presente recomendação dispõe de força de ofício/mandado/notificação. À Secretaria Ministerial para efetivar os registros de praxe e aguardar, em escaninho próprio, o decurso do prazo fixado acima ou a apresentação das respostas de acatamento e cumprimento da presente recomendação. Registre-se. Cumpra-se. Providências necessárias.

Campo Formoso-BA, 25 de abril de 2026.
ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça Substituta

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 039/2026 - Prorrogação de prazo do Inquérito Civil IDEA Nº 592.9.127731/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007, e art. 41 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do IC IDEA nº 592.9.127731/2023, instaurado objetivando acompanhar “o cumprimento por parte do delegatário A. P. C. em instalar a serventia em um novo imóvel, ... que garanta conforto e salubridade aos funcionários e à população, permitindo, ainda, acessibilidade às pessoas com deficiência, ... promova a adequação do acesso aos banheiros da serventia, com a instalação de rampa de acesso, a ampliação da largura da porta e a instalação de barras de ferro nos interiores, no intuito de promover a acessibilidade de pessoas com deficiência física, limitações motoras ou obesas”.

Senhor do Bonfim/Ba, 08 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENTE

EDITAL Nº 05/2026. ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL.

IDEA nº 352.9.191614/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 11/2022 do OECJP do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial em epígrafe, podendo quaisquer interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Valente-BA, 08 de maio de 2026.

Analízia Freitas César Júnior

Promotora de Justiça

(em exercício de substituição)

Promotoria de Justiça de Teofilândia

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 003.9.343073/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.343073/2023, cujo objeto é acompanhamento e fiscalização das políticas públicas do Município de Teofilândia/BA, especialmente no que se refere a qualidade da água distribuída à população, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Teofilândia, 06 de maio de 2026

WLADMIR SOUSA DE JESUS

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA Nº 003.9.213635/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA nº 003.9.213635/2026, que tem como objeto apurar suposta omissão marcação de cirurgia da pessoa idosa MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS.

Serrinha-Bahia, 07 de maio de 2026.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA Nº 712.9.177478/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA nº 712.9.177478/2026, que tem como objeto apurar suposta situação de risco da pessoa idosa Antônio José dos Santos.

Serrinha-Bahia, 07 de maio de 2026.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA Nº 712.9.615296/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 50º, IV, da Resolução OECJP nº 11/2022, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA nº 712.9.615296/2025, que tem como objeto acompanhar a situação de risco dos filhos de K. B. C.

Serrinha-Bahia, 08 de maio de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

Edital de Prorrogação de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.610176/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com base no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OECJP, prorroga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a presente notícia de fato, que versa sobre supostas irregularidades no pagamento de salários de contratados, município de Biritinga.

Serrinha, 08 de março de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Prorrogação de Notícia de Fato
IDEA nº 712.9.5437/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com base no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OECF, prorroga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a presente notícia de fato, que visa a acompanhar a situação da adolescente S.A.S.
Serrinha, 08 de março de 2026.
Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 012/2026 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, Inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 003.9.293242/2025 em Procedimento Administrativo, tendo co-mo objeto acompanhar suposta falta de implementação de política pública criada pela Portaria 930 de 10 de maio de 2012, que ressalta falta de alguns pro-fissionais no Hospital Ouro Negro, especificadamente na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN).

Candeias/BA, 08 de maio de 2026.
Thiago Lisboa Bahia
Promotor de Justiça

EDITAL nº 036/2026 – PESSOA IDOSA

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Res. 174/2017 do CNMP c/c artigo 15, IV da Res. nº 11/2022, do OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO de NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.229538/2026, que teve por objeto apurar notícia encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) – Disque 100, sob o Protocolo nº 4540709, relatando, em síntese, suposta negligência no atendimento prestado pela Defensoria Pública ao Sr. José Lázaro Soares de Abreu, bem como condutas inadequadas atribuídas a servidores daquele órgão.

Candeias/BA, 08 de maio de 2026.
Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

IDEA 291.9.17093/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente nos artigos 3º, § 4º, e 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO do presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL 291.9.17093/2019, pelo prazo de 90(noventa) dias.

São Sebastião do Passé/BA, 08 de maio de 2026.
ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 291.9.106110/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; art. 50, V, da Res. 11/2022, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, tendo como objetivo acompanhar a implementação, estruturação e funcionamento efetivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COPSPAD, no âmbito do Município de São Sebastião do Passé/BA.

São Sebastião do Passé/BA, 07 de maio de 2026.
ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

IDEA Nº 285.9.350793/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, III e IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com os arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OE-CPJ/MPBA), CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme dispõe o art. 129, II, da CF;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/1981, ao dispor sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, conceitua meio ambiente como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida, em todas as suas formas (art. 3º, I);

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado com a finalidade de apurar o vazamento de óleo que atingiu o corpo hídrico do Rio Mataripe, localizado no município de São Francisco do Conde/BA, ocorrido nas dependências da Refinaria de Mataripe, sob responsabilidade da empresa Acelen S.A.;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato instaurada para apuração da situação mencionada exauriu-se, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, sem que fosse possível a completa elucidação dos fatos, sendo necessária a realização de diligências complementares;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

a) FINALIDADE: Apurar as circunstâncias, causas, consequências e eventuais responsabilidades decorrentes do vazamento de óleo ocorrido nas dependências da Refinaria de Mataripe, sob responsabilidade da empresa Acelen S.A., que atingiu o corpo hídrico do Rio Mataripe, localizado no município de São Francisco do Conde/BA;

b) ÁREA TEMÁTICA: Meio ambiente;

c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 127, caput; 129, III; e 225, caput, todos da CF;

d) ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 22 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
IDEA Nº 285.9.417663/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com o disposto nos arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA),

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a proteção à vida e à saúde é dever fundamental do Estado, conforme previsto nos arts. 5º, caput, e 196 da CF, sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, especialmente no que se refere à vida e à saúde, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece, em seu art. 2º, caput e § 1º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante a formulação e execução de políticas públicas que assegurem o acesso igualitário aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), ao instituir a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelece, como uma de suas diretrizes, a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA, com ênfase no diagnóstico precoce, no atendimento multiprofissional e no acesso a medicamentos e nutrientes (art. 2º, inciso III);

CONSIDERANDO, ainda, que constitui direito da pessoa com transtorno do espectro autista o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, voltados à atenção integral às suas necessidades, incluindo o atendimento multiprofissional, nos termos do art. 3º, III, alínea b, da referida norma;

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por finalidade acompanhar a situação da menor Maria Beatriz Rodrigues Pereira dos Santos, nascida em 22/02/2013, diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nível I de suporte, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e retardo mental leve, a qual necessita de acompanhamento multiprofissional contínuo, bem como do uso regular de medicamentos;

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão da Notícia de Fato se exauriu, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, sem que tenha sido possível a completa resolução dos fatos, sendo imprescindível a realização de diligências complementares;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

a) FINALIDADE: Apurar e acompanhar fato relacionado à tutela de interesse individual indisponível da menor Maria Beatriz Rodrigues Pereira dos Santos, diagnosticada com TEA, nível I de suporte, TDAH e retardo mental leve, especialmente no que se

refere à efetivação de seu direito fundamental à saúde, consistente no acesso a acompanhamento multiprofissional contínuo e a medicamentos;

b) ÁREA TEMÁTICA: Direito à saúde; Acompanhamento multiprofissional; Medicamentos;

c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 5º e 196 da Constituição Federal; arts. 4º da Lei nº 8.069/1990; arts. 2º, III, e 3º, III, b), da Lei Berenice Piana;

d) ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 22 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, informa que, nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.35931/2024, instaurado para apurar supostas irregularidades no abastecimento de veículo pertencente à frota do Município de São Francisco do Conde/BA, foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do feito, por ausência de elementos probatórios mínimos aptos a ensejar a propositura de ação civil pública, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Ficam os interessados cientificados de que poderão apresentar razões ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo legal, contado da presente publicação.

São Francisco do Conde/BA, 07 de maio de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 174/2026 – PORTARIA 30/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.220025/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho/BA, com atribuição infantojuvenil e na área da educação, no uso de suas atribuições legais, lastreada especialmente do quanto consta no artigo 127 da Constituição Federal, e artigos 5º e 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para promover diligências, a fim de definir qual a providência a ser adotada, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 04 de maio de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 175/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.173152/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.173152/2026, nos termos do despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 08 de maio de 2026.

PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 176/2026 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.79282/2026

A Promotora de Justiça em substituição na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.79282/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 06 de maio de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça em substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 177/2026 - SPA – INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.226773/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento nos artigos 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 14, I, da Resolução nº 011/2022 do OCEPJ, vem, por meio deste edital, comunicar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.226773/2026, uma vez que os fatos narrados não configuram, ao menos no momento, lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados por esta Promotoria de Justiça, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 08 de maio de 2026.
PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 003.9.25046/2019
PARTES: MANOEL PEDRO RODRIGUES SOARES

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju - Bahia, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao IDEA nº 003.9.25046/2019, instaurado no intuito de apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente em irregularidade no procedimento de licitação - Pregão Presencial nº 008/16, realizado pelo Município de Itamaraju, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e avaliação de imóveis urbanos, vencedora a empresa M. J. Rodrigues Marques Imobiliária, no exercício financeiro de 2016.

Itamaraju-BA, 08 de maio de 2026.

José Dutra de Lima Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 061.9.557448/2026 – Portaria 46/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio de informações do Relatório de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alcobaça sobre a supressão de vegetação nativa e exploração de areial, no Sítio Dois Irmãos, situado em Alcobaça/BA, de responsabilidade a se apurar .

Data de Instauração: 07 de maio de 2026.

Investigado(s): A apurar.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

IDEA: 201.9.203999/2026.

CLASSE: Inquérito Policial – 87916/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º do CPP e do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024, comunica ao Sr. WELDE COSTA PARANANGUÁ, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 201.9.203999/2026, PJE 8001009-71.2026.8.05.0182, ante a inexistência de justa causa que possibilite o exercício da ação penal.

Nova Viçosa/BA, 08 de maio de 2026

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

IDEA: 201.9.154647/2026.

CLASSE: Inquérito Policial – 116110/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º do CPP e do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024, comunica ao Sr. DIEMERSON DOS SANTOS REDUZINO, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 201.9.154647/2026, PJE 8000686-66.2026.8.05.0182, ante a inexistência de justa causa que possibilite o exercício da ação penal.

Nova Viçosa/BA, 08 de maio de 2026

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.210350/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar e documentar as visitas técnicas na DELEGACIA TERRITORIAL DE MEDEIROS NETO, bem como registrar as medidas administrativas, extrajudiciais e, ou judiciais, adotadas a partir dos fatos e documentos verificados no decorrer da inspeção.

Medeiros Neto, 27 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.226364/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça infra-assinado(a), no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso I, da Constituição Federal, bem como no art. 8º, §1º, da Lei Complementar nº 75/93 (aplicável subsidiariamente) e na Resolução nº 181 de 07 de agosto de 2017- do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC) com o objetivo de apurar a eventual prática do crime de desobediência, consistente no descumprimento de ordem judicial por parte de preposto(s) da instituição bancária Itaú S/A, ainda não identificado(s).

Medeiros Neto, 6 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.500039/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar o pedido de dispensa de pagamento de valores de taxas e emolumentos devidos pela Associação Fraternidade Irmãos do Senhor para registro de Ata de Assembleia Geral Ordinária, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Medeiros Neto/BA.

Medeiros Neto, 6 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º da Resolução nº 181/2017 c/c 4º da Resolução nº 174/2017, ambos do CNMP, comunica a quem interessar acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o nº 003.9.213944/2026, considerando que o objeto deste feito já está sendo apurado no expediente IDEA n. 003.9.210640/2026.

Medeiros Neto, 6 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº Nº 706.9.323815/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Infância e Juventude

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a situação de vulnerabilidade do adolescente Pablo Marques Lima, que foi localizado neste município, no endereço Rua do Esporte, nº 89, Bairro Novo Prado, de modo a garantir a tutela de seus direitos infantojovens, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº Nº 003.9.235469/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar supostas irregularidades no Edital nº 05/2025 da Secretaria de Cultura de Itamaraju/BA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº Nº 003.9.229784/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar supostas irregularidades no resultado de concurso cultural formulado pela Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA ocorrido no ano de 2025, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº Nº 723.9.92090/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar as medidas adotadas pelos órgãos competentes acerca das ilicitudes criminais e cíveis possivelmente perpetradas por Samuel Nunes Moreira e a Advogada Sonia Maria Nunes Moreira, consistentes em apropriação indevida de valores alheios, em virtude de exercício de profissão, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº Nº 723.9.147238/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de e apurar suposta situação de ausência de transporte escolar regular relativo à localidade da criança PBV, de modo a garantir a tutela de seus direitos infantojuvenis, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº Nº 723.9.297136/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a situação de vulnerabilidade do adolescente Lara Silva Souza Rodrigues, de modo a garantir a tutela de seus direitos infantojuvenis, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 02 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04/05/2026

IDEA: 655.9.217031/2026

Área: Saúde;

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação do acesso a saúde de ALP S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

08 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04/05/2026

IDEA: 655.9.209362/2026

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Objeto: “acompanhar a situação do suposto erro médico de S A, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

08 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04/05/2026

IDEA: 003.9.549686/2025

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização de Instituições;

Assunto: Inspeção em Acolhimento Institucional

Objeto: Acompanhar e fiscalização o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como a efetivação da política municipal de acolhimento e a devida articulação da rede de proteção, em conformidade com as normativas vigentes.

08 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de prorrogação de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, prorroga o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 05/05/2026

IDEA: 655.9.3569/2025

Objeto: Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado com o fito de com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as Delegacias de Gandu, Itamarí, Nova Ibiá e Piraí do Norte, no cumprimento do dever de instauração de inquéritos policiais, que foram solicitados através de ofícios enviados pela 2ª Promotoria de Justiça de Gandu.

08 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Auxiliar na 2ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, Proceder o arquivamento do procedimento Administrativo.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 08/05/2026

IDEA: 003.9.532898/2024

OBJETO: Trata-se de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições, registrada na Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos MDHC – Disque 100/Ligue 180, sob o protocolo nº 3108049, acerca de violência contra adolescente na instituição de ensino Escola Municipal Elódia Vellôso de Souza, em Gandu.

Gandu, 08 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotor de Justiça Auxiliar

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Auxiliar na 2ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, Proceder o arquivamento do procedimento Administrativo.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 08/05/2026

IDEA: 003.9.515084/2024

OBJETO: Trata-se de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis, relatando possíveis irregularidades de gestão na Escola Municipal Elódia Vellôso, situada no Município de Gandu/BA.

Gandu, 08 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotor de Justiça Auxiliar

PRORROGAÇÃO - NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.131128/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 193/2018 do CNMP, PRORROGA a presente Notícia de Fato IDEA nº 003.9.131128/2026, por mais 90 (noventa) dias, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua instrução.

Itaparica, 21/04/2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 190.9.118425/2026

Data da Instauração: 12/03/2026

ASSUNTO: Reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do compromisso firmado entre este Órgão de Execução e o Sr. Napoleão Alvares Martinez.

INTERESSADOS: A Sociedade e o Sr. Napoleão Alvares Martinez.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 042.9.147222/2026

Data da Instauração: 25/03/2026

ASSUNTO: Reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do compromisso firmado entre este Órgão de Execução e o Sr. Alex Martins da Conceição.

INTERESSADOS: A Sociedade e o Sr. Alex Martins da Conceição.

EDITAL Nº 109/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 06 de abril de 2026, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 371.9.72472/2024, instaurado com o objetivo de oficiar à Delegacia de Proteção Ambiental, a fim de solicitar realização de diligências no Termo Circunstanciado de ocorrência nº 8001574-84.2022.8.05.0114, em face da imprescindibilidade da realização da seguinte diligência: elaboração de certidão de decurso de prazo.

Valença/BA, 08 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 110/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 06 de abril de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.384177/2023, a fim de apurar possível autorização conferida pelo Secretário Especial de Administração e ex-Secretário da pasta em comento, a fim de proceder com o desmatamento e construção ilegal, sem alvará de construção, o que causou o aterramento e a mudança do leito da Lagoa, no Bairro da Lagoa, Distrito de Morro de São Paulo, Cairu.4, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: elaboração de certidão de decurso de prazo.

Valença/BA, 08 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

Edital nº 077/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.525904/2025
Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA
Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.525904/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 08 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 078/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.247713/2025

Data da Instauração: 28 de abril de 2026

Objeto:

acompanhar a implementação das medidas de proteção e o atendimento psicossocial da vítima perante a rede socioassistencial do município.

Valença, 08 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 079/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.418284/2025

Data da Instauração: 29 de abril de 2026

Objeto:

acompanhar a implementação das medidas de proteção e o atendimento psicossocial do infante perante a rede socioassistencial do município.

Valença, 08 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.38235/2026

Origem: 11ª. PJ de Vitória da Conquista

Área de atuação: Direito à Saúde

Interessada: VIVALDO DE TAL

Objeto: Apurar suposta prática de maus-tratos contra pessoa idosa em situação de vulnerabilidade

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

ÁREA: Meio Ambiente e Urbanismo.

PORTARIA Nº: 11/2026 (IDEA nº 003.9.540935/2025).

DATA DA INSTAURAÇÃO: 20/04/2026.

INTERESSADO: Associação de Moradores do Parque Residencial Morada do Bem Querer.

OBJETO: Fiscalizar a legalidade do processo de desafetação de 24 áreas públicas de uso comum do povo, promovido pela Lei Municipal nº 2.898/2024, incluindo área verde integrante do Parque Residencial Morada do Bem Querer, nesta cidade de Vitória da Conquista, para proteção do patrimônio público e do meio ambiente urbano.

Vitória da Conquista, 07 de maio de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

IDEA Nº 003.9.141919/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO CAMPO

Área: Consumidor

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o fornecimento de água para toda a cidade de Belo Campo

Data de Instauração: 06/05/2026

Interessados: À Sociedade

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.184526/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. JÉSSICA BARBOSA RODRIGUES, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8009537-12.2026.8.05.0274, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher de Vitória da Conquista/BA - DEAM, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, para conhecimento. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a sobredita vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente, através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 citado no diploma normativo.

Vitória da Conquista, em 08 de maio de 2026.

ELIAS SILVA RODIGUES

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.433475/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. JOÃO SANTOS SOUSA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8018878-96.2025.8.05.0274, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, para conhecimento. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a sobredita vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente, através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 citado no diploma normativo.

Vitória da Conquista, em 08 de maio de 2026.

BENEVAL SANTOS MUTIM

Promotor de Justiça